

WILSON (M. J.) VICE-PRESI-
DENT (1970-1971)
ELTON K... 14-77-101
LAWRENCE

RELATORIO

1862

APRESENTADO

AO EXCELLENTISSIMO SENHOR CONSELHEIRO

JOAQUIM ANTÃO FERNANDES LEÃO,

PRESIDENTE DA PROVINCIA DA BAHIA,

PELO 4.^º VICE-PRESIDENTE

O EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR

José Augusto Chaves,

NO ACTO

DE PASSAR-LHE A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA.



BAHIA.

TYPGRAPHIA DE ANTONIO OLAVO DA FRANÇA GUERRA.
Rua do Tira-Chapéo n.^o 3.

1862.

ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR.

Satisfazendo ao preceito da Circular do Ministerio do Imperio de 11 de Março de 1848, venho entreter a attenção de V. Ex. com esta breve exposição do estado actual da Provincia, no periodo que decorre do 1.º de Setembro ultimo, visto como as ocorrências anteriores acham-se mencionadas no Relatorio, que nessa data dirigi a Assembléa Legislativa Provincial, no acto de sua abertura.



Com summo prazer tenho a honra de reiterar a V. Ex. as minhas sinceras e cordiaes felicitações por ve-lo de posse d'Administração desta Provincia, que não de balde espera, que um espirito mais secundo lhe inspire animação; que mãos mais certeiras e amestradas lhe deem vigoroso impulso; e que, emsí, uma vontade mais energica e prestigiosa, ajudada pelo concurso e confiança do Governo Imperial, lhe promova os principaes melhoramentos, realisando assim o seo progresso. De sobra tem V. Ex. todos esses predicados, e, com os habitos de justica, que o characterisam, não pode deixar de fazer a prosperidade desta parte do Imperio, que tam merecidamente lhe foi confiada. Vivemos em uma epocha mui diversa da que passou: hojo o titulo de gloria de uma Administração não é mais unicamente—a sua duração longeva, embora calma e pacifica—o que faz o merito d'um Governo é a successão frequente, constante, de actos seus a bem do engrandecimento e prosperidade geral dos Povos, como V. Ex. já os praticou, e vai de novo practica-los.

A razão publica, com justo titulo, crige-se em Tribunal para ajuizar do mérito ou demerito dos Governos, a proporção dos bons ou máus actos, que exerceram: é sob esta condição essencial que as sociedades livres consentem que seus eguals transponham as lalises da egualdade prescriptas pela Natureza.

Verdade é, que, em circunstancias anormaes, pôde a opinião transviar-se, desvairar-se mesmo, segundo a força imperiosa das preoccupações, e condemnar o que devia louvar, e louvar o que devia condemnar. O espirito de partido é quasi sempre cego, injusto, e rara vez susceptivel de remorsos; mas a opinião depois de esclarecida, conhece a sua aberração, reassume seus legitimos fóros, e rectifica os pronunciamentos que a não deslustram. O espirito de partido não é o orgão natural da Sociedade: pôde apenas representar interesses, nem sempre licitos e honestos, d'um grupo ou de uma facção: o espirito de partido é odiosamente restrictivo e egoistico; a Sociedade porém é benignamente expansiva e propende a felicidade commun. Se estivessem sempre, na opinião de todos, bem descriminadas essas duas entidades heterogeneas, não se veria a detestavel hypocrisia com que alguns imputam como crimes dos Governos, e desserviço publico, não terem estes condescendido com exigencias, que nenhum sello teem de utilidade publica, e que só se dirigem a salisfação de seus caprichos e interesses illegitimos.

E' por isso que algumas vezes passa um Povo por ingovernavel. E' um erro de facil demonstração. Um Povo não quer o seu mal: não faz das injustiças, abusos e prepotencias—suas normas administrativas. Os que pretendem, e mesmo chegam a exigir, medidas irreflectidas, injustas e arbitrarias, não teem outro fim senão a ruina de seus adversarios, contra quem querem emprega-las. De qualquer forma, a recusa nobre e digna, que recebem d'Autoridade, não pode ser considerada como postergação do bem geral da Sociedade, que nada tem que ver com interesses individuaes, que não podem, nem devem ser protegidos, quando d'elles provem grave offensa ás Leis, ao decoro, a honestidade. Levanta-se um grande escarceu; faz-se uma grita immensa; mas depois vem o sintelmo, e á essa passageira agitação succedem a calma e a bonança.

Quem já governou, que isso não sentisse? Rejam a Sabedoria, a Justica, e a Virtude personificadas—os descontentes aparecerão, e (exstrana aberração do espirito humano!!) farão mil queixas: esses, porém, felizmente, não constituem a maioria da Sociedade, nem podem de modo algum ser seus legitimos Órgãos.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Continua inalteravelmente esse estado lisongelro da Ordem Publica em todos os pontos da Provincia, e creio firmemente que será permanente e duradouro, por

que as nossas Instituições vão sendo mais conhecidas e apreciadas, e os espiritos começam a compreender que as grandes questões politicas não devem ser resolvidas pela força material.

Os progressos incessantes da civilisação, a diffusão rápida e prodigiosa das luzes, as communicações mais frequentes, a extenção e importancia das relações commerciaes, tudo, emfim, concorre para desarmar o puder da força bruta.

O reinado das revoluções toca a seu termo, porque é chegado o dos trabalhadores pacíficos. Depois da Justiça, a paz é a primeira necessidade das Sociedades livres e civilisadas: é no meio da paz que podem desenvolver-se as sciencias, as artes úteis e a industria, origens secundas do engrandecimento e prosperidade dos Povos, tanto, quanto as revoluções são o instrumento fatal do atraço, decadencia e ruina dos mesmos.

O bom senso e a indole pacifica dos Bahianos seriam per si sós seguros penhores da tranquilidade publica, si para mais vigora-los não retumbasse de tam alto e para todos os rincões do Imperio essa voz generosa e eminentemente social, que desavouou as bandeiras de partidos intolerantes e rancorosos, congregando-os á sombra tutelar do Grande Pavilhão Nacional, no campo da concordia e da conciliação.

Qualquer que possa ser a epocha do renascimento dos partidos, e quaesquer que sejam os principios de que se inspirem, e os fins a que attinjam, fez já a conciliação com que lhes não seja possivel ressurgirem com esse antagonismo anti-social que outr'ora os dividia como inimigos pessoaes e implacaveis. Marcados que sejam os campos legaes, definidos com franqueza e lealdade os principios, respeitados os dogmas da Orthodoxia Nacional, quando a luta se trave nenhum mal pode resultar á ordem publica, porque alem d'esse combate ser proprio da indole do Regimen Representativo, cessaram as exagerações á que pareciam propender os Sectarios extremos dos antigos partidos. Hoje felizmente ha um termo que não pode ser transposto: aqui estão os limites dos principios da Liberdade—alli os da Autoridade: uns e outros são igualmente sagrados, igualmente necessarios á ordem e felicidade da Nação, com tanto que gyrem na orbita que lhes tem sabiamente traçado a Lei Fundamental do Estado, e que guardem e respeitem esse mutuo equilibrio por ella tam recommendedo, como condição essencial de sua existencia, como elemento da paz e da ordem.

ELEIÇÕES.

No dia 15 do corrente tiveram logar as eleições em todos os Districtos da Província para Deputados á Assembléa Legislativa da mesma, tendo sido regular esse acto, ao menos nos Districtos de que já teem chegado notícias fidedignas.

Faço votos para que os novos eleitos sejam todos dignos desse mandato, e correspondam completamente á confiança da Província, promovendo com zelo, sabedoria, dedicação e patriotismo todos os melhoramentos de que ella necessita.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Pequena alteração, felizmente, se dá no que a esse respeito mencionei em meu primeiro Relatório, quanto ao quadro de criminalidade. A Polícia tem continuado a conseguir a captura de muitos criminosos, e com grande vigilância e solicitude duplica seus esforços, quer para a prevenção e quer para repressão dos crimes, que estou certo, em muito menor escala se perpetrariam, se fosse possível desde já a adoção das principais medidas, que no mesmo Relatório consignei, para o que convidei toda a atenção de V. Ex., convencido, como estou, de que da efectividade delas pendem tão preciosas garantias, que todo o Governo regular deve proteger e firmar com summa efficacia e desvelo.

Quaesquer que sejam os melhoramentos que V. Ex. possa promover á cerca desse importantíssimo objecto, fará um mui relevante serviço a causa da humanidade, da Justiça e da civilização.

CADEIAS.

De um dos quadros annexos ao meu Relatório conhacerá V. Ex. as que existem na Província, em que circunstâncias se acham, e em que pontos collocadas.

Existindo em construção, ha longos annos, uma casa de prisão com trabalho, estando desde muito, concluído um dos seus raios, julguei de grande utilidade aproveita-lo para os devidos fins; e, pois, mandei, precedendo os convenientes exames, fazer os reparos de que precisava.

Concluidos estes, ordenei a transferencia dos sentenciados á prisão com trabalho, existentes nas outras prisões, para aquella; removendo a 31 de Outubro próximo passado para o Barbalho os do Aljube, por não convir a continuaçao d'esta prisão

no centro da Cidade, em rua estreita, contra todos os preceitos hygienicos e da moralidade publica. Acha-se, por tanto, dado o primeiro impulso a serventia da casa de prisão com trabalho, sendo os presos d'ella divididos a dous por celula. Nomeei para Administrador o Tenente do Corpo de Policia Antonio Pedro da Costa, e para Amanuense Francisco Ursulo d'Araujo Costa, vencendo aquelle todos os seus soldos e uma gratificação de 25\$000 rs. mensaes, e este a gratificação de 600\$000 rs. paga pela Thesouraria Provincial, por não achar-me competentemente habilitado a fazer a despesa com esses funcionarios.

Mandei pôr em execução provisoriamente o Regulamento de 6 de Julho de 1850, e a 9 de Novembro ultimo, nomeei a Comissão Inspectora, de que trata o art. 109, a qual se compõe do Conselheiro Manoel Messias de Leão, (Presidente), Dr. João Ladislau Japiassú de Figueiredo Mello, (Secretario), Commendador José de Barros Reis, Dr. Demetrio Cyriaco Tourinho, Tenente-Coronel José Lopes Pereira de Carvalho.

A disciplina interna que alli já está em prática, o arranjo e accio em todos os individuos e accommodações, dando o devido aspecto áquelle edifício, estão reclamando a continuação da obra, assim d'apromptar-se, quanto antes, o terceiro pavimento, á que já se deu começo, e commodos para os trabalhos, convindo tambem que se faça o entulho do pateo, para o que será mister conduzir do sitio dos Mares, que se trata de arrasar, e demora na proximade da casa penitenciaria, sobre trilhos de ferro, a terra necessaria para esse serviço, reclamado pela salubridade, e no qual pode ser aproveitado o trabalho de muitos presos, dentros dos muros.

SALUBRIDADE PUBLICA.

A Salubridade Publica tem sido alterada apenas pela epidemia da viriola, que apareceu nesta Capital e em alguns pontos do reconcavo, para os quaes nomeei Vacinadores, sendo incumbidos igualmente do curativo dos atacados desse mal.

INSTITUTO VACCINICO.

O Director e mais Membros dessa Repartição continuam a preencher seus deveres, e actualmente, com o apparecimento da bexiga em alguns logares dos suburbios, e

mesmo do reconcavo, foi indispensavel destacar Vaccinadores para esse mister, inclusive dous Commissarios, para as Freguezias de fóra, sendo o Dr. José Antonio Ferreira da Rocha para as de Pirajá, Paripe e limitrophes, e o Dr. José Luiz de Almeida Couto para as de Passé e limitrophes, vencendo a diaria de 10\$000 rs., sob condição do curativo dos docentes dessa enfermidade.

Nomeei tambem diversos Vaccinadores Municipaes para os logares em que não existiam, como seja para a Matta de S. João, Barra do Rio de Contas, Valença, Monte-Alegre, Ilhéus, Belmonte, Feira de Sant'Anna e Pombal, assim de nenhuma falta sofrer o serviço da vaccination.

Devo todavia declarar a V. Ex. que a epidemia não tem feito os estragos do costume; sendo poucos os casos de morte nos que d'ella tem sido atacados.

CONTRACTO PARA UMA EMPREZA FUNERARIA.

Attendendo á grandeza e sanctidade das instituições das Casas de Misericordia, e que tem sido um dever sagrado de todos os Governos, auxilia-las com todos os meios conducentes a effectivadade dos fins humanitarios, que elles preenchem, estava decidido a usar da autorisação do art. 29 da Lei Provincial n. 727, contraclanto exclusivamente com a Meza da Santa de Misericordia d'esta Cidade, qne m'o havia requerido, o serviço funerario d'esta Capital, ficando a mesma Meza encarregada da inspecção e administração de todos os Cemiterios, observando todos os preccitos hygienicos e Religiosos. Para a concessão, porém, d'esse favor exigi que tomasse ella tambem a seu cargo a administração da Quinta e Hospital dos Lazaros, com os seus recursos ordinarios, e cedendo a mesma Santa Casa o privilegio á Companhia—Posta Bahiana—mediante uma modica contribuição, que seria esta obrigada a pagar-lhe proporcionalmente aos valores dos funeraes.

Por ter a Meza administrativa hesitado em aceitar aquella primeira condição, deixou de ser celebrado o contracto, e então tratei de dar uma nova administração ao Hospital dos Lazaros, de que me ocuparei em outro logar, e cuja sorte se acha hoje entregue a uma Meza, que creei, composta de tresc distinctos cidadãos, aos quaes e a V. Ex. a Provincia vai dever o importante beneficio da regeneração d'aquelle estabelecimento humanitario, legado pela Charidade de nossos maiores.

Entretanto, penso de acordo com o meu illustre Antecessor, que seria ainda conveniente ceder a empreza funeraria a Santa Casa sob a segunda condição, porque assim se levaria a effeito o contracto com a—Posta Bahiana—com a alteração indispensaveis, imposta pelas ideias religiosas, que professamos.

QUINTA E HOSPITAL DOS LASAROS.

Em vez de progredir esse Estabelecimento, ao contrario n'elle se nota um movimento retrogado, que denuncia o deleixo da respectiva administração.

Para obviar a tamанho mal, e com o designio de melhorar, o mais possivel, a sorte e existencia dos infelizes affectados da terrivel enfermidade d'elephantiasis, que alli se asylam, segregando-se para sempre da communhão da Sociedade, resvoli por acto de 19 do corrente nomear uma Meza Administrativa que do mesmo Estabelecimento e suas dependencias se encarregue, a similhança das que dirigem as outras Casas e Hospitaes de Charidade, sendo composta dos Cidadãos seguintes:—Provedor, Dr. Quirino José Gomes.—Eserivão, Dr. Manuel Pedro Moreira de Vasconcellos.—Thesoureiro, João Gabriel de Gouveia, Tenente-Coronel Theodoro Teixeira Gomes, Tenente-Coronel José Lopes Pereira de Carvalho, Coronel Justino Nunes de Sento-Sé, Antonio Alves Ribeiro, Dr. José de Góes Siqueira, Dr. Demetrio Cyriaco Tourinho, Dr. Francisco Rodrigues da Silva, Dr. Pedro da Silva Rego, Gonçalo Alves Guimarães e Commendador Francisco Ezequiel Meira; sendo tambem incumbida de apresentar um plano de reforma conveniente ao mesmo Estabelecimento, tomar contas ao Administrador que alli estava, proceder á demissão e nomeação de empregados com que tiver de funcionar, dando conta de tudo á Presidencia.

TELEGRAPHO ELECTRICO.

Sendo incontestavel a conveniencia de sua adopção, procurei estabelecer uma linha que pozesse em contacto o Palacio da Presidencia, Quartel General e Repartição da Policia com a linha geral das Estações da Estrada de ferro; e encontrando da parte do respectivo Superintendente, a quem consultei, os melhores desejos de prestar-se a esse serviço, encarreguci-o de mandar fazer o competente orçamento das despezas. Apresentado este, sendo a importancia, aproximadamente, dc 3:800\$000 rs., não vacilei em ordenar a execução dos trabalhos, visto como as vantagens resultantes d'esse serviço justificam a despeza, que se vai fazer.

Acham-se já collocados os fios em comunicação com a linha geral, saltando

unicamente a collocação das machinas, baterias e nomeação dos empregados. Por conta da dita importancia mandei entregar ao Superintendente a quantia de 2:000\$000 sendo o restante indemnizado logo que cheguem o machinismo e baterias, assim de ser tudo convenientemente assentado, e então poder-se-ha conhecer, com exactidão, toda a despesa, que, mesmo quanto tenha de ser augmentada, pouco excederá de 4:000\$000 rs.

EXPOSIÇÃO.

Em execução das Ordens do Governo Imperial procedeu-se aqui á exposição dos productos naturaes e industriaes d'esta Província e da de Sergipe, sendo a Comissão Directora composta dos Cidadãos Dr. Sallustiano Ferreira Souto (Presidente) Dez. Antonio Calmon du Pin e Almeida, Dr. Pedro da Silva Rego, Dr. Antonio Alvares da Silva, Dr. Miguel de Teive e Argollo, Tenente-Coronel Theodoro Teixeira Gomes, Tenente-Coronel Egas Moniz Barreto de Aragão, Commendador José de Barros Reis, Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho, Dr. Francisco Rodrigues da Silva, Negociante Paulo Pereira Monteiro, Proprietario Pedro Ferreira Vianna Bandeira, Dr. Ignacio José da Cunha, e como adjuncto o Engeenheiro Manuel Joaquim de Souza Brito.

Esta Comissão, não obstante a brevidade do tempo, não popou esforços para que seus trabalhos fossem, como sucede, coroados d'um feliz resultado.

Uma das grandes dificuldades era o edifício que a isso se prestasse, além de uma ainda maior—a falta de credito para todas as despezas, porque apenas foi distribuida a pequena quantia de 1:000\$000 rs. Quanto á primeira—tomei a resolução, d'acordo com o Director do Lycêu, de aproveitar, por ser tempo de ferias, o salão do Musêu e os immediatos; quanto á segunda—tive de recorrer á contribuição d'Assembléa Provincial, sendo a despesa feita pela Comissão. Assim foram superadas as dificuldades, e no dia 22 de Novembro teve logar a inauguração, e posso annunciar a V. Ex. que esse ensaio de Exposição, n'esta Província, foi muito além da expectativa geral, atentas não só a brevidade do tempo para isso marcado, senão tambem as dificuldades que só sòem em apparecer sempre no começo d'empresas e instituições, que ainda não estão nos habitos e costumes d'um Povo.

ESTABELECIMENTOS PIOS.

Consta do meu Relatorio o numero d'esses Estabelecimentos existentes nesta Capital e nas diversas localidades da Provincia, e dos que mandei fundar em outros pontos, que este beneficio reclamavam.

Existindo ainda 19:941\$100 réis nos Cofres Publicos geral e provincial, sendo no primeiro 19:191\$100 rs.; e no segundo 750\$ rs. dos donativos alli recolhidos em favor das victimas da crise porque passou o interior desta Provincia, entendi justo e conveniente destribui-los por alguns dos ditos Estabelecimentos, que não haviam sido contemplados na primeira distribuição, assim de que todos fossem mais ou menos socorridos, segundo tambem os soccorros que prestam á humanidade: assim mandei dar á Casa de Misericordia desta Cidade 10:000\$000 rs., ao Collegio do SS. Coração de Jesus, 2:000\$000 ao de N. S. dos Anjos 1:000\$000, ao Recolhimento de S. Raymundo 500\$000 rs., á Caixa dos Pobres da Freguezia de S. Pedro 500\$000 ao Recolhimento dos Perdões 400\$000 rs., ao Convento de S. Francisco 891\$000 rs., á Misericordia de Santo Amaro 1:000\$000 rs., ao Recolhimento dos Humildes d'aquelle Comarca 750\$000 rs., á Misericordia da Cachoeira 1:000\$000 rs. a de Maragogipe 1:000\$000 rs., á Casa dos Orphãos de Nazareth 500\$000 rs., e a Misericordia de Valença 400\$000 rs.

Todos, os que estão organizados, funcionam regularmente, e prestam importantes serviços, quer no que respeita á educação, e quer nos soccorros á humanidade, e merecem por isso toda protecção do Governo.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Esta Companhia emprega os maiores esforços para bem preencher as condições do contracto á que é sujeita, todavia, por não ter ainda chegado um novo Vapor que mandou construir na Europa, e não estarem concluidos os concertos que ella mandou fazer em outros, recorreu tanto ao Governo Geral, como ao Provincial, pedindo dispensa de uma viagem por mez na linha do Sul; no que foi attendida.

FORÇA PÚBLICA.

GUARDA NACIONAL.

Em cumprimento do Aviso do Ministerio da Justiça de 7 de Novembro ultimo, que mandou dispensar esta milicia do serviço de destacamento, ordenei logo que fosse desaquadellado o batalhão que estava em serviço, realisando-se assim o meu primeiro anhelo, logo que entrei na administração da Provincia, como verá V. Ex. do meu Relatorio. Desta guarda existe, por ora, um destacamento de 20 praças, pago pelo cofre provincial, em auxilio á força policial, estacionada na linha da estrada de ferro.

1. LINHA.

Esta força compõe-se dos mesmos corpos já mencionados em meu Relatorio. O efectivo da mesma pouco ou nada tem aumentado, porque até esta data não chegaram as 106 praças, que por ordem do Ministerio da Guerra deviam ser transferidas da Provincia do Rio Grande do Norte para esta.

Nestas condições, por tanto, sofre ella hoje um serviço demasiado, por isso que as praças não podem gozar da folga, que é necessaria e indispensável para o bom regimen e disciplina dos corpos.

CORPO DE POLICIA.

Este corpo continua a funcionar do mesmo modo, luctando com as dificuldades entre as exigencias do serviço, e a pouca força para satisfaze-las, attenta a vastidão da Provincia e extensão desta Capital; e nesta principalmente não pode a policia ser feita com a regularidade que é indispensável, por haver, para esse mister, um muito limitado numero de praças, visto como o marcado na Lei, é, em grande parte, distraído em ordenanças ás diferentes autoridades, e em serviços especiaes da mesma Policia.

ESTRADA DO PARAGUASSU'.

Em meu Relatorio verá V. Ex. as razões que demoveram-me a emprehender essa obra, que considero como uma das mais necessarias, não só porque a ella se ligam considerações de immensa vantagem para a Provincia, em geral, visto ser aquelle ponto d'um commercio muito avultado, mas tambem porque cumpria que a accão protectora do Governo não se limitasse unicamente ás immediações da Capital e das Comarcas mais proximas, e antes se estendesse ás extremidades, fazendo assim circular em todas as arterias principaes esse movimento de vida e animação, que salvam interesses preciosos, e attestam a solicitude do Governo.

Quando mesmo fossem d'ordem secundaria as reflexões expendidas, lá estava ainda na dolorosa reminiscencia das populações do centro o quadro luctuoso dos horrores porque passaram, no longo periodo de tres annos, em que uma sècca tanto asflagellou, reclamando com toda a instancia o melhoramento das estradas, visto como pela longitude e pessimo estado das que existem, em mais vasta escala permaneceo a dura calamidade, que alli reinou, tornando ora impossiveis, e ora mui difficultosos os auxilios, quer da caridade publica, e quer do Governo.

Foi especialmente por este motivo, que por Acto de 19 de Julho proximo passado nomeei uma Comissão de Engenheiros, composta do Major Manuel da Silva Pereira, Dr. João José de Sepulveda Vasconcellos e Dr. Trajano da Silva Rego, incumbida de tirar a planta e orçamento d'essa obra.

Para alli partiram, em fins de Agosto, afim de principiarem esses importantes trabalhos, que, por circumstancias, que ainda não estão justificadas, não tiverem logo o andamento, que tanto convinha, e que foi por mim tam recommendedo.

Julgo essa obra tam necessaria para o progressivo desenvolvimento d'aquellas localidades, tam reclamada pelos interesses do commercio d'esta praça, que alli entretém as mais vastas transacções, que, me permitirá V. Ex., que lh'a recommende, como já o fiz á Assembléa Provincial, na convicção em que estou de que é esse o mais importante serviço, que se pode fazer ao interior da Provincia, convindo portanto que o mais breve possivel seja realizado,

ESTRADA DE FERRO DA CAPITAL AO RIO DE S. FRANCISCO.

LINHA EM TRAFEGO.

1.^a Secção.

Todas as obras d'essa Secção, principalmente a via permanente, acham-se bem conservadas, conforme tive occasião de observar, e o affirma o Engenheiro Fiscal.

Nos ultimos dias do mez de Outubro deu-se o facto de abater uma pequena parte de um aterro entre a Plata-forma e Itacaranha, devido a um prolongado aguaceiro, e terem-se encaminhado as agoas para uma cova, que existia na base do mesmo aterro, e que, como outras por alli existentes, suppõe-se feita por algum animal: o estrago, porém, foi immediatamente reparado.

Continuam com actividade as officinas de Periperi, cuja casa está concluida.

As cercas d'esta secção, formadas de estacas delgadas, e já podres, vão sendo substituidas por outras, que prometem maior duração; mas, como são mortas, convirá que no tempo proprio plantem-se junto a elles alguns arbustos, que para o futuro formem sebes vivas.

2. e 3. Secções.

Cortes e aterros.—Cuida-se actualmente em melhorar com diligencia os taludes dos cortes que por sua maior imperfeição mas disso necessitam, seguindo-se depois aos menos imperfeitos, assim de que todos cheguem a obter as requeridas condições de estabilidade. As chuvas, n'esta parte, tambem causaram esboroamento de terras em alguns logares, que forem de prompto reparados. Não se deu ainda um caso assás grave que suspendesse o trafego, e só as chuvas de que falei, occasionaram uma demora nos comboys de 1^h 36ⁱ, em quanto concertava-se a estrada.

Obras d'arte.—Permanecem em muito bom estado.

Via permanente.—Ainda que haja logares (poucos) em que o lastro não tem a conveniente espessura, todavia não se pode deixar de reconhecer, que se tem feito quanto é possivel para dar-se à via permanente a necessaria segurança, e que aquella falta provem das chuvas terem carregado a arcia. E' certo que o lastro da 3.^a Secção é de má qualidade, por ser de uma areia finissima, contendo argila em grande qua-

dade. Sendo mui distante da dita Secção o logar onde se deviria encontrar bom material para lastro, e attendendo-se á presteza com que convinha pôr em ordem a via permanente, foi indispensavel convir na applicação do material mais apropriado que existia nas proximidades, o que antes deveria isso facilitar, fazendo-se, no decurso da conservação, por conta do empreiteiro, substituir o mau lastro, como se havia já praticado em alguns lanços da 1.^a Secção, que presentemente nada deixa a desejar a tal respeito, esperando que o mesmo acontecerá na terceira. O excesso de largura que existia nos trilhos, e que em Setembro procurou-se corrigir, desapareceu totalmente em fins de Outubro.

Telegrapho.—Continua a servir com muita regularidade e proveito, não só para o trafego, mas também para o serviço da linha em construção, visto os fios já alcançarem a 6.^a Secção.

Trafego.—No mez de Outubro não foi muito regular o serviço, por causa não só da fixação das horas, mas também pelas chuvas, de que acima falei.

A Receita é um pouco inferior a de Setembro (8:442\$021 rs. em vez de 8:539\$320 rs.) bem que a das mercadorias tenha-se elevado de 1:664\$060 rs. a 2:064\$366 rs., e principalmente a do assucar que subio de 812\$170 rs., a 1:006\$345 rs., ou em pezo de 4331 arrobas a 5509 1/2; o que provem da diminuição da receita das passagens, que de 6:453\$520 rs. baixou a 5:908\$900 rs., redução que explica pela falta do concurso de curiosos atrabidos pela abertura da nova linha.

Quando á despesa, elevou-se de 14:343\$976 rs. a 15:004\$109 rs., aumento devido a duas causas principaes:—o accrescimo pessoal, que carregou sobre todo o mez, em quanto que em Setembro principiou do dia 10, e as reparações consideráveis se fizeram nas locomotivas e carros devidos aos desencarrilhamentos que se deram.

Da diminuição da receita e do accrescimo da despesa resultou, como era natural, um aumento que subiu de 5:804\$656 rs. a 6:562\$088 rs.

Em Novembro a Receita tendo crescido de mais de 2:000\$000 rs., pelo desenvolvimento do trafego de mercadorias e particularmente de assucar, o deficit teria diminuido de outro tanto, se a despesa não soffresse quasi o mesmo aumento, não obstante a annulação da primeira, e a attenuação da segunda causa, acima indicadas; resultante das despezas com o restabelecimento das cercas da 1.^a Secção, que muito mal feitas desde principio apezar de repetidas observações do Engenheiro Fiscal, necessitavam urgentemente de ser refeitas, para que o gado não continuasse a invadir a estrada.

LINHA EM CONSTRUÇÃO.

4.^a Secção.

As obras de terra acham-se muito adiantadas: ha cortes e aterros concluidos, formando longos lanços de estrada só interrompidos nos logares em que se devem erigir obras d'arte; sendo em todos os outros muito sensivel o progresso. A construcção dos pontilhões demorada até Setembro, apesar de estar prompta grande porção de pedra, principiou a ter bom andamento depois da abertura da 2.^a e 3.^a Secções,

5.^a e 6.^a Secções.

Bem que não estejam estas Secções tão adiantadas, quanto a precedente, é assás consideravel o desenvolvimento, que se tem dado ao trabalho da remoção de terra, que se estende por todo o comprimento de ambas. Poderiam ellas ser franqueadas ao publico antes do fim do anno proximo vindouro, se não fosse o tunnel da Pojuca, cuja conclusão talvez não tenha logar antes do fim de Dezembro do dito anno.

Tendo-se aberto segundo a directriz d'esse tunnel, inferiormente e de uma extremidade a outra, uma pequena galeria de 11 palmos de altura e 8 1/2 de largura, faz-se a escavação da abobada e o seu revestimento.

OBRAS PUBLICAS.

OBRAS SUPRIDAS PELOS COFRES GERAES.

ALFANDEGA.

Proseguem os trabalhos desse edificio, mas muito lentamente por causa da diminuta quota que foi marcada para esse fim; accrescendo que pelo lado do Norte tem

estado parados os trabalhos, em consequencia dos embargos feitos pelo Dr. Antonio Pedroso de Albuquerque, dos quaes, o ultimo, ainda está por levantar.

MONTANHA DO BARNABÉ.

Continua parada, sendo apenas conservado um dos seítors, que tem sob sua guarda e responsabilidade os objectos pertencentes á mesma obra.

MONTANHA ENTRE A MISERICORDIA E CONCEIÇÃO.

A 1.^a Secção que fica exactamente entre a ladeira da Misericordia e o alto da da Conceição, foi efectivamente arrematada, em 19 de Novembro proximo passado, por Antonio Augusto Gaspar, e pelo preço do orçamento começo a obra, mas acha-se agora suspensa por ter sido embargada por um dos herdeiros de João Barata Góes, do que tem scienzia a Thesouraria de Fazenda que trata de levantar o mencionado embargo.

FORTE DE S. LOURENÇO NA ILHA DE MAPARICA.

O Governo Imperial, attendendo á reclamação, que lhe fiz, acerca dos reparos dessa Fortaleza, exigiu o respectivo orçamento, que enviei com officio de 12 de Novembro ultimo, mas por em quanto nada foi ainda resolvido.

OBRAS SUPRIDAS PELO COFRE PROVINCIAL.

Capital.

ABERTURA ENTRE A RUA DA VALLA E A BAIXA DA SOLEDADE.

Acha-se no mesmo estado, constante do meu Relatorio, por se não ter ainda effectuado a desapropriação, que é indispensavel para sua conclusão.

LYCEU.

Falta unicamente a collocação da penna d'agoa que alli se faz mister, a qual ainda não se realizou.

DESATERRO E NIVELAMENTO DO CAMPO DA POLVORA E LADEIRA EM FRENTE DA MATRIZ DE
SANTA ANNA.

Continúa esta obra debaixo da mesma direcção, de que fallei no meu Relatorio.

Desde o 1.^o de Outubro que já trabalham dous carros na remoção da terra, e breve poderão trabalhar tres, se for aumentado o numero de Africanos livres, como é necessário, visto estarem assentados os carris em diferentes direcções, assim de mais facilitar o trabalho. A despesa que se tem feito até o presente é de 1:256\$841 rs.

Está concluida esta obra, sendo sua despesa, segundo foi orçada de rs. 629\$200.

QUARTEL DE POLICIA.

Estão em andamento os concertos d'esse Quartel, e alem dos que foram arrematados, nos quaes deu-se uma diferença, para mais de 367\$800 rs., em que importa a despesa do cimento em substituição ao soalho, que estava arruinado, ordenei que se fizessem mais alguns outros, que foram orçados em reis 421\$000.

SALÃO PARA A VACCINA NA ANTIGA CASA DA MOEDA.

Acha-se concluida a obra, que mandei fazer n'este salão, assim de ser transferida, do lugar em que está, a Repartição da Vaccina; o que ainda não se realizou, por falta da mobilia, que se está promptificando.

A despesa com a obra montou em 400\$000 rs., conforme o orçamento.

OBRA DA MUNGANGA.

Mandei fazer os reparos de que carecia uma rampa, d'esse lugar, existente para embarque, e desembarque, os quaes estão concluidos. tendo-se com elles despendidos a quantia de 148\$500 rs., em que forem orçados.

ESTRADAS DAS BOIADAS.

O mau estado em que se acha esta estrada demoveu-me a mandar fazer o orçamento dos concertos de que precisa. Esse trabalho está pronto, sendo a despesa a fazer-se de 11:000\$000 rs., mas em attenção á deficiencia das rendas, n'estes ul-

timos mezes, nenhuma resolução tomei a respeito, não obstante conhecer a necessidade urgente de tacs concertos.

FONTE DO FORTE DE S. PEDRO.

Estão finalisados os reparos d'esta fonte, e feitas as convenientes vallétas para esgôto das agoas; bem assim um cano de alvenaria descoberto, que foi preciso fazer-se, o qual partindo do alto vai terminar na baixa, assim de desviar as agoas das enxurradas.

PASSEIOS DE ASPHALTO DA CIDADE.

Foi contractada a conservação de alguns passeios com Thomaz de Aquino Gaspar, a 10 réis o palmo quadrado, annualmente. O pagamento deve ser feito sempre segundo ás forças do cofre provincial, e mediante attestado do Engenheiro encarregado da inspecção d'esse trabalho.

Actualmente cuida-se da coulusão do passeio, que vai ao Campo Grande do Forte de S. Pedro, e que foi contractado com o mesmo Cidadão, á razão de 190 réis cada palmo quadrado de asphalto, e 640 réis cada palmo corrente de orla de boa cantaria.

CANO NA FONTE DOS PADRES.

Está quasi concluida a limpeza d'esse cano, cuja despeza foi orçada em rs. 492\$000.

RAMPA AO LADO DO FORTE DE SANTO ALBRETO.

Em novembro ultimo ficou concluida essa obra, que foi feita sob a direccão do Engenheiro Eloy Pessoa de Barros; sendo o dispendio de 993\$036, segundo o orçamento.

PONIES SOBRE OS RIOS JOANNES E PASSA-VACCAS.

Depois de algumas occurrencias, que se deram, acerca d'essa obra, e constam do meu Relatorio e do de meu Antecessor, apresentados no corrente anno á Assemblea Provincial, julguei conveniente admittir o arrematante a assignar novo termo,

o que effectivamente teve logar, em 11 de Novembro ultimo, perante a Junta de Engenheiros, e mediante novas condições, ficando marcado o prazo de 6 mezes para a conclusão da obra.

SEMINARIO DE S. JOAQUIM.

Havendo na proximidade d'esse Seminario um pantano, que cada vez mais se tornava prejudicial á saude, não só dos orphãos n'ele existentes, e mais pessoas empregadas, como tambem dos habitantes da circumvisinhança, resolvi que se procedesse á dessecção do referido pantano.

Este trabalho teve principio em 18 de Outubro ultimo, sendo d'elle encarregado o Commendador José de Barres Reis, que de bom grado, se prestara a fazer mais este serviço á saude publica dirigido pelo Engenheiro Pessoa de Barros. O mesmo prestimoso Cidadão encarregou-se igualmente do entulho de outros pantanos na rua da Valla, onde continua a edificação.

A extincção d'esses pantanos era tanto mais urgente, quanto era grave o mal que d'elles resultava a população d'aquellas localidades, a qual soffria sempre, na epocha de calor, de febres intermitentes, provenientes das emanacões deleterias que d'elles se desprendem.

Por esta occasião lembro a conveniencia de desapropriar-se a serventia das agoas do tanque do sitio denominado—Engenho da Conceição,—de que or. se utilisa, como agente motor, a fabrica de tecidos de Domingos Gomes Ferreira, abaixo de certo nível, para o efecto de evitarem-se as exhalações paludosas na epocha de grande calor. Este alvitre é preferivel ao esgoto, porque dest'arte se consegue o desejado fim, conservando-se assim aquelle formoso lago, necessário para manter a frescura dos terrenos adjacentes.

Santo Amaro.

Continuam os trabalhos das estradas macadamisadas n'esse Municipio, sob a direcção do Engenheiro Jacome Martins Baggi, da qual tem resultado, não só economia na despesa, mas tambem regularidade e augmento nos mesmos.

Na do—Pé-leve—, de 3 de Setembro em diante, tem-se removido mais de 100,000 palmos cubicos de terra com aberturas de vallètas: e feito preparativos do leito, escavações para construcção e conservação da mesma em todo o seu desenvolvimento. Deu-se principio tambem ao empedramento, partindo do lugar denominado —Quebrada de Subaé—, e acha-se empedrada uma superficie maior de 75,000 pal-

mos quadrados, empregando-se para isso um volume de pedras ríjas igual a 350 medidas.

Obras d'arte.—Deu-se principio á uma ponte sobre o rio—Subaé—no logar denominado—Quicó.—É ella a maior e a mais importante das quatro, que se devem construir nas duas legoas de extensão da estrada, achando-se construidos mais de 12:000 palmos cubicos de alvenaria, com os dous pegões que já estão respaldados, e assentadas as linhas que tem de receber os tirantes, e com parte do encontro da margem esquerda em construção: 500 palmos cubicos seguramente tem-se feito com o aumento de esgotos, abertura de suas bocas, e revestimento de taludes para o escoamento das agoas.

A estrada—Sinimbú—continúa no mesmo estado, limitando-se o serviço do Engenheiro, actual, em conservar o que se fez; por quanto o estado financeiro da Província não permite a continuação dos trabalhos.

O projecto da parte da estrada—Canabrava—, contigua ao Cemiterio do SS. Sacramento da Matriz, de que falei em meu Relatorio, é orçado pelo Engenheiro Jacome Martins Baggi em 5:000\$000 rs.

FONTE ARTESIANA.

Proseguem os trabalhos d'essa fonte. Por em quanto estão desentupindo o que se havia obstruído pelo tempo em que estiveram paralysados, para depois continuar a perfuração.

Para as despezas mandei dar 3:000\$000 rs. ao Engenheiro André Przewodowski, que é o encarregado d'essa obra.

ESTRADA DOS CARROS.

Para que de futuro não se tornasse maior a despesa com os reparos d'essa estrada, ordenei que se entregasse a quantia de 3:000\$000 rs. à Camara Municipal, que deverá também despender de seus cofres a de 3:500\$000 rs. conforme o orçamento, afim de fazer, com a brevidade possível, os ditos reparos.

Mandei igualmente pôr á disposição da Camara Municipal da Villa de S. Francisco a quantia de 4:000\$000 rs. para a construção das pontes do—Apicum e Beijú—, que foram orçadas em 8:200\$000 rs., para com a dita quantia e o producto das subscrições promovidas pela mesma Camara e pela Comissão ad hoc nomeada fazerem-se as referidas pontes.

N'este importante Municipio a unica obra publica, que existe, é a ponte sobre o rio—Traripe, que divide aquelle Termo do de Santo Amaro, a qual também necessi-

ta de concerto, que mandei orçar pelo Engenheiro Jacome Martins Baggi, e foi avaliado em 1:200\$000 rs.

Cachoeira.

O calçamento da rua da Ponte Nova d'aquella Cidade foi orçado pelo Engenheiro Baggi em 6:685\$380 rs. assim como o cano da cadeia em 5:220\$640 rs. e os concertos na parte do edificio, que serve de morada do Carcereiro em 297\$480 rs.

Acham-se na Secretaria da Presidencia os orçamentos e plantas.

Nazareth.

O Coronel Antonio Francisco Tinta propôz-se a construir a ponte do canal—Torto—no prazo de um anno, pela importancia de 9:158\$400 rs. em que fôra orçada, recebendo metade da referida importancia, depois de procedidas as necessarias informações do Engenheiro encarregado da fiscalisação da mesma obra, quando tambem estivesse a metade d'ella feita, e a outra metade, quando concluida. Está já, n'estes termos, assignado o contracto, e a obra, deve começar breve.

E' esta uma das partes, em que pretendia estabelecer o pedagio.

CALÇAMENTO DAS RUAS DAS PEDRAS E BATATAN.

Tornando-se indispensavel o calçamento destas ruas, mandei pelo Engenheiro João José de Sepulveda Vasconcellos organizar o competente orçamento e roteio, e o remetti em Novembro ultimo á Comissão encarregada desse trabalho, para dar-lhe o devido andamento.

ESTRADAS DO TUCANO A FEIRA, SANTA BÁRBARA E MONTE SANTO.

Mandei, depois de precedidos os necessarios exames e orçamentos, que fossem postas em arrematação pela Thescuraria Provincial essas estradas, porém isso ainda não foi realizado.

PONTE DO RIO JACUIPE.

Está concluida essa obra que foi orçada em 1:500\$000 rs.

PONTE NO RIO JOANNES.

Ao Engenheiro André Przewodowski foi incumbido o trabalho e orçamento desta obra.

CONCERTOS DAS PONTES DA MATTAS DO ENGENHO VELHO E RIO TRARIPE.

Estão avaliados em 3:000\$000 rs. esses concertos, e pela Junta de Engenheiros me foi remetido o orçamento.

ESTRADA DE JAGUARIPE ATÉ ACIMA DO ENGENHO S. BERNARDO.

A necessidade dessa estrada era palpável para a Villa de Jaguaripe, e por essa razão, afim de que não fosse ella por mais tempo privada desse beneficio, nomeei o Dr. João Alves Pitombo, Juiz Municipal do Termo, e mais alguns Cidadãos para em commissão, encarregarem-se desse trabalho, para o que mandei dar a quantia de 1:000\$200 rs.

REPARO DE MATRIZES.

As Matrizes pela mór parte acham-se em estado de ruina, sendo muito para lassimtar, que não se possa de prompto e ao mesmo tempo, repará-las ou reconstruí-las.

Nomeei diversas commissões para incumbirem-se dos concertos de algumas Matrizes, e entre aquellas também foi creada uma, composta de importantes Cidadãos residentes na Cidade de Nazareth, para tratar da construção-de uma Capella e Cemiterio na mesma Cidade com o donativo que legara em seu testamento o finado Antônio Ferreira Bastos de Figueiredo.

CASA DE DEPOSITO DA POLVORA.

Em additamento ao que sobre esse objecto já tive occasião de mencionar, reslâme dizer a V. Ex., que verificada a remoção da polvora da Fortaleza do Mar, para a

Fazenda—Bom Despacho—na costa da Ilha de Itaparica, e depois de feitas na casa as obras mais urgentes, reconheceu-se a necessidade de não habitar na mesma a guar-nição, que alli existe; e bem assim a conveniencia da collocação d'um para-raios. Não me achando habilitado a mandar fazer essas despezas, solicitei do Ministerio da Guerra a precisa autorisação, que ainda não veio.



Apresentando, como me cumpria, estas breves considerações acerca do estado e circunstâncias da Província, durante o ultimo trimestre, resta-me pedir a V. Ex. toda a sua natural indulgência para as imperfeições d'ellas, e toda a sua bondade em aceitar os sinceros votos que faço, para que a Administração de V. Ex. lhe seja tão gloriosa, como prospera para a Província.

Palacio do Governo da Bahia 24 de Dezembro de 1861.

Iilm. e Exm. Sr. Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, Presidente d'esta Província.

José Augusto Chaves.



BALANÇO PROVISÓRIO

DA

RECEITA E DESPEZA

DA

PROVINCIA DA BAHIA

NO EXERCÍCIO

DE

1861.



BAHIA:

TYPOGRAPHIA DE ANTONIO OLAVO DA FRANÇA GUERRA.

Rua do Tira-Chapéo, casa n.º 3.

1862.

BALANÇO PROVISÓRIO da receita e despeza da Província da Bahia no anno decorrido do 1.^º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1861.

RECEITA.	Orgada.	Arrecadada.	Por arrecadar.	DESPESA.	Fixada.	Paga.	Por pagar.
Ordinaria.....	1,235:754\$810	1,238:974\$930	135:360\$047	Ordinaria.....	1,312:796\$963	1,211:984\$963	134:970\$938
Extraordinaria.....	25:899\$824		Diversas.....	17:249\$158	36:969\$971	591\$398
Movimento de Fundos.....	1,264:874\$754		Movimento de Fundos.....		1,248:934\$934	
Saldo que passou do exercício anterior.....	2:000\$000	\$	Saldo em 31 de Dezembro de 1861.....		17:919\$820	
	1,235:754\$810	1,266:874\$754	135:360\$047		1,330:046\$123	1,266:874\$754	135:562\$336

Os 2:000\$000 que figurão na receita como—Movimento de Fundos—forão emprestados pela Caixa de Cauções em 25 de Novembro, para serem entregues ao Superintendente da estrada de ferro por conta das despezas com a linha telegraphica ao Palacio do Governo; e o saldo que se vcoisicou haver do exercício de 1860, e que importou em 4:871\$675 foi recolhido á Caixa de Cauções por conta do empréstimo de 28:000\$000 que esta Caixa fizera em 13 de Junho de 1860 á d'aquele exercício para as despesas geraes d'elle.

i.^a Seccão da Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 27 de Fevereiro do 1862.

O Contador—Diogenes Americano Vellozo.

CONTA da arrecadação effectuada pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o anno de 1861.

\$ 1	Decima urbana	77:410\$980			Transporte	633:509\$556
2	Meio dizimo de minas	103:113\$772	\$ 27	5 0/0 sobre o valor da compra de embarcações	2:902\$550	
3	Direitos de títulos e provisões	3:115\$876		6 0/0 sobre aguardente	41:918\$024	
4	Sellos de heranças e legados	42:561\$097		, , , caco	12:347\$850	
5	Meia siza de escravos	89:018\$907	\$ 28	, , , café	76:593\$564	
6	2 %, sobre compra ou venda de bens de raiz	21:160\$198		, , , fumo	152:045\$218	
7	Collectorias arrematadas	1:430\$000		, , , algodão em rama	3\$652	
8	Dívida activa posterior ao 1º de Julho de 1836	79:392\$797	29	2\$500 por cabeça de gado morto para consumo	94:000\$000	
9	Metade da dívida anterior ao 1º de Julho de 1836	9\$504	30	5\$ rs. por caixinha ou taboleiro	3:022\$500	
10	Reposições e restituições	10:003\$364	31	5\$ rs. por carregador de cadeira ou ganhador escravo	645\$000	
11	Multas sobre contribuintes negligentes	10:309\$061	32	10\$ rs. por escriptorio de qualquer profissão	710\$000	
12	Emolumentos	16:311\$700	33	10\$ rs. por taboleta de joias	165\$000	
13	2\$000 por folha corrida	273\$000	34	30\$ rs. por matrícula de aula secundaria	315\$550	
14	Taxa de passagem nas pontes e estradas	\$	35	10\$ rs. por africano que exercer officio mechanico	2:090\$000	
15	Produto de loterias recebido a Thesouraria e não procurado em 5 annos	\$	36	20\$ rs. por cada alambique	2:020\$000	
16	1:000\$030 rs. sobre casa que vender bilhetes de loterias de outras províncias	1:000\$000	37	20\$ rs. sobre carruagens, etc.	1:245\$000	
17	100\$ rs. por cada pessoa que vender os mesmos bilhetes	\$	38	20\$ rs. sobre casa de jogo de bilhar	200\$000	
18	10 % sobre os prémios de loterias de 400\$ rs. para cima	2:880\$000	39	40\$ rs. sobre casa que vender espíritos fortes	26:370\$000	
19	Alcances de Collectorios	1:644\$858	40	40\$ rs. sobre africano que mercadejar	1:825\$000	
20	1/2 0/0 sobre oitava de diamante exportado	4:987\$500	41	50\$ rs. sobre casa que vender obras e madeiras estrangeiras	2:950\$000	
21	5 0/0 sobre o valor de objectos vendidos em leilões extra-judiciais	9:014\$744	42	50\$ rs. sobre casa em que se vender rapé não fabricado na província	12:570\$000	
22	1 1/2 0/0 de expediente	18:313\$722	43	100\$ rs. sobre escravo despachado marinheiro	500\$000	
23	2 0/0 sobre generos enfardados em fazenda não fabricada na Província	381\$994	44	100\$ rs. sobre escravo despachado para fora da província	180:900\$000	
24	3 0/0 sobre o assucar exportado	117:734\$064	45	Bens do evento	129:830	
25	5 0/0 sobre o aluguel das casas de negocio	23:414\$918	46	Saldo do anno anterior	\$	
26	50 0/0 sobre o aluguel da casa de negocio que não tiver caixero brasileiro	22\$500	47	Receita eventual	15:896\$460	
		633:509\$566		Movimentos de fundos	1,264:874\$754	
					2:000\$000	
					1,266:874\$754	

Os dous contos de reis de movimentos de fundos que figuram n'esta conta passarão por empréstimo da Caixa de Cauções para ocorrer ás despesas com a linha telegraphica.

**CONTA da despesa realizada na Thesouraria Provincial da Bahia durante o
anno de 1861.**

SS 1	Assemblea Provincial.....	72:309\$470
2	Secretaria do Governo.....	57:186\$654
3	Thesouraria Provincial.....	116:098\$849
4	Instrucção Publica.....	176:607\$769
5	Suprimentos a estudantes na Europa.....	1:900\$000
6	Aposentados, Jubilados e Pensionistas.....	87:052\$310
7	Catechese.....	2:874\$999
8	Saude Publica.....	9:419\$230
9	Casas Pias.....	13:883\$321
10	Hospital dos Lazaros e Celleiro Publico.....	13:984\$351
11	Presos Pobres.....	48:864\$110
12	Força Policial.....	309:210\$934
13	Illuminação Publica.....	29:561\$307
14	Passeio Publico.....	6:000\$000
15	Theatro Publico.....	19:833\$326
16	Festividade do dia 2 de Julho.....	2:000\$000
17	Companhia de Navegacão Bahiana.....	69:166\$663
18	Fabricas, Congruas e Guisamentos.....	4:895\$862
19	Cemiterios Publicos.....	1:393\$103
20	Obras Publicas.....	169:751\$705
21	Exercicios Findos.....	26:061\$369
22	Juros da Dvida Provincial.....	\$
23	Despezas Eventuaes.....	10:908\$602
		1,248:954\$934

Contadoria Provincial da Bahia 18 de Janeiro de 1862.

O Contador—Diogenes A. Vellozo.

ORÇAMENTO

DA

RECEITA E DESPEZA

DA

PROVINCIA DA BAHIA

PARA O ANNO

DE

1863.



BAHIA:

TYPGRAPHIA DE ANTONIO OLAVO DA FRANÇA GUERRA.

Rua do Tira-Chapéo, casa n.º 3.

1862.

ORÇAMENTO da despeza Provincial da Bahia para o anno de 1863.

§ §	TITULOS DA DESPEZA.	QUANTIAS VOTADAS PARA 1862.	QUANTIAS ORÇADAS PARA 1863.	DIFERENÇAS PARA MAIS DAS CONSIGNA- ÇÕES.	DIFERENÇAS PARA MENOS.
1	Assembléa Provincial.....	54:256\$100	62:448\$100	8:192\$000	
2	Secretaria do Governo.....	55:784\$565	56:904\$000	1:119\$435	
3	Thesouraria Provincial.....	110:118\$310	135:013\$748	24:895\$438	
4	Instrucção Publica.....	241:205\$165	272:347\$729	31:142\$564	
5	Suprimentos de estudantes na Europa.....	4:200\$000			4:200\$000
6	Aposentados, Jubilados e Pensionistas.....	94:844\$690	107:784\$133	12:939\$443	
7	Catechese.....	5:8000\$000	5:800\$000		
8	Saude Publica.....	16:500\$000	16:550\$000	50\$000	
9	Casas Pias.....	23:600\$000	18:400\$000		5:200\$000
10	Hospital dos Lazaros e Celleiro Publico.....	25:269\$600	20:080\$000		5:189\$600
11	Presos pobres.....	47:373\$800	48:760\$000	1:386\$200	
12	Força Policial.....	330:306\$272	336:254\$200	5:647\$928	
13	Passeio Publico.....	6:000\$000	6:000\$000		
14	Theatro Publico.....	50:000\$000	20:000\$000		30:000\$000
15	Festividade do dia 2 de Julho.....	2:000\$000	2:000\$000		
16	Companhia de Navegação a vapor Bahiana.....	70:000\$000	76:000\$000	6:000\$000	
17	Fábricas Congruas e Gaisamento.....	27:700\$000	27:850\$000	150\$000	
18	Cemiterios Publicos.....	2:800\$000	2:634\$240		165\$760
19	Obras Publicas.....	200:090\$000	200:000\$000		
20	Exercícios Findos.....	371\$096			371\$096
21	Amortiseração e juros da dívida provincial.....	18:000\$000	75:600\$000	57:600\$000	
22	Illuminação a Gaz.....	146:000\$000	146:000\$000		
23	Despezas Eventuais.....	10:000\$000	10:000\$000		
		1,542:429\$598	1,646:426\$150	149:123\$008	45:126\$456

OBSERVAÇÕES.

Na comparação do Orçamento do anno vindouro com a cifra decretada para o corrente da-se um excesso de 106:396\$552, cuja explicação encontrar-se-ha na tabella explicativa, em relação a cada uma das verbas.

Palacio do Governo da Bahia 5 de Fevereiro de 1862.

J. A. F. Leão.

Orcamento da Receita Provincial da Bahia para o anno de 1863.

NUM. DOS §§.	TITULOS DA RECEITA.	LEGISLAÇÃO.	Quantias orçadas.	OBSERVAÇÕES.
1	Decima urbana das cidades e seus municipios.....	Alvará de 27 de Jun. de 1808, e lei geral de 27 de Ag. de 1830.	154:296\$360	Dez por cento sobre a renda de 1861 por se attender ao augmento do novo lançamento.
2	Meio dízimo de miungas.....	Leis provinciaes ns. 86, 582 e 607.....	100:341\$442	Termo medio dos tres ultimos annos.
3	Dírcitos de titulos e provisões.....	Idem idem 214 e 727.....	3:099\$313	Idem idem idem.
4	Sellos de heranças e legados.....	Idem idem 86, e alvará de 17 de Julho de 1809	57:784\$264	Idem idem idem.
5	Meia siza de escravos.....	Alvará de 3 de Junho de 1809 e lei n.º 344.....	106:668\$127	Idem idem idem.
6	Dous por cento sobre contractos de compra e venda que tiverem por objecto bens de raiz.....	Lei provincial n.º 844.....	21:160\$198	Idem idem idem.
7	Collectorias arrematadas.....	Idem idem n.º 179.....	§	Renda do anno de 1861.
8	Dívida activa posterior ao 1º de Julho de 1836.....	Lei geral de 31 de Outubro de 1835.....	67:839\$185	Não ha Collectoria arrematada para o anno de 1863.
9	Metade da dívida activa anterior ao 1º de Julho de 1836.....	Idem idem de 22 de Outubro de 1836	9\$504	Termo medio dos tres ultimos annos.
10	Reposições e restituções.....	Lei provincial n.º 149.....	19:822\$274	Renda do ultimo anno.
11	Muletas sobre contribuintes negligentes, e por infracções de leis e contractos.....	Alv. de 3 de Jan. de 1829, leig. de 31 de out. de 1833, leis prov. ns. 86 e 797.	9:360\$775	Termo medio dos dous ultimos annos.
12	Emolumentos da Secretaria do Governo, da Thesouraria Provincial e das mais estações publicas.....	Leis provinciaes ns. 491, 662 e 844.....	22:694\$856	Idem dos tres ultimos.
13	Dous mil reis por folha corrida para impetrar graça, e mil reis pela que não for para esse fim.....	Lei provincial n.º 844.....	278\$000	20 % sobre o termo medio dos 3 ultimos annos, por se attender ao augmento da nova tabella.
14	Taxa de passagem nas pontes e estradas.....	Idem idem 418.....	§	Arrecadação de 1861.
15	Produto de loterias recolhido a Thesouraria e não procurado em cinco annos.....	Idem idem 607 e 727.....	§	Não ha base por nunca ter havido arrecadação.
16	Um conto de reis sobre casas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.....	Idem idem 662, 727 e 797.....	1:000\$000	Idem por não se terem ainda completado os cinco annos.
17	Cem mil reis por pessoa que vender os mesmos bilhetes, não os expondo à venda em lojas ou casas.....	Idem idem 797 e 844.....	§	Renda do ultimo anno.
18	Dez por cento sobre premios de loterias superiores a 400\$000 rs.....	Idem idem 884.....	8:640\$000	Não ha base porque nunca houve arrecadação.
19	Alcances de Collectores, e encarregados de despezas provinciaes.....	dem idem 662.....	1:912\$627	Calculou-se em 12 loterias por anno.
20	Meio por cento sobre oitava de diamante exportado, calculada a oitava em 300\$000 rs.....	Idem idem 662 e 727.....	6:776\$618	Termo medio dos 3 ultimos annos.
21	Um e meio por cento de expediente nos despachos de generos do paiz, livres de direitos na exportação.....	Idem idem 797.....	18:895\$913	Idem idem idem.
22	Tres por cento sobre assucar exportado.....	Idem idem 86 e 727.....	117:734\$064	Idem dos 2 ultimos.
23	Cinco por cento sobre o aluguel dos escriptorios e casas commerciaes, inclusive os trapiches etc.....	Idem idem 797.....	24:015\$937	Renda do ultimo anno. Orçou-se na renda do ultimo anno por ser diminuta a de 1860.
24	Cincoenta por cento sobre qualquer casa de negocio, que entre seus empregados não contar um caixero nacional.....	Idem idem 884.....	206\$100	Termo medio dos dous ultimos annos.
25	Cinco por cento sobre compra de embarcações nacionaes ou estrangeirases.....	Idem idem 662 e 727.....	5:106\$166	Renda de 1861.
26	Seis por cento sobre agoardente exportada.....	{ Idem idem 662 e 797.....	41:918\$024	Termo medio dos tres ultimos annos.
27	» » » cacau.....	Idem idem 662 e 797.....	10:557\$230	Renda do anno de 1861. Tomou-se a renda de 1861 por ser diminuta a do anterior.
28	» » » café.....	Idem idem 662, 727 e 797.....	71:252\$781	Termo medio dos tres ultimos annos.
29	» » » sumo.....	Idem idem 797.....	167:453\$352	Idem idem idem.
30	» » » algodão em rama.....	Idem idem 797, 607, 727 e 797	36\$850	Idem idem idem.
31	Dous mil e quinhentos reis por cabeça de gado vaccum morto, e exposto à venda.....	Idem idem 179, 607, 727 e 797	100:853\$866	Idem idem idem.
32	Cinco mil reis por caixinha, ou taboleiro em que se venderem pelas ruas quaesquer generos	Idem idem 727 e 797.....	3:228\$250	Idem dos dous ultimos.
33	Idem por carredor de cadeira ou ganhadeira escrava.....	Idem idem 662, 727 e 797.....	912\$000	Idem idem.
34	Dez mil reis por escriptorio de qualquer profissão, menos commercial.....	Idem idem 797	923\$000	Idem idem.
35	Idem por caixinha ou taboleta de joias	Idem idem 797	280\$000	Idem idem.
36	Idem por matricula de aula publica secundaria.....	Idem idem 86, 727, 844 e 879	2:137\$500	Idem de 1859 e 1860.
37	Idem por africano que exercer officio mechanico	Idem idem 420	3:136\$000	Idem dos tres ultimos annos.
38	Vinte mil reis por alambique	Idem idem 607	2:866\$000	Idem idem.
39	Idem sobre carros, ou outra sorte de conduções particulares, ou de aluguel	Idem idem 405, 662, 727, 797, 844 e 879	880\$000	Renda de 1860.
40	Cinco mil reis sobre carrocas e quaesquer machinas de carretos para aluguel, tiradas por bestas	Idem idem 879	§	Não ha base por ser novo.
41	Vinte mil reis sobre casa de jogo de bilhar	Idem idem 797	310\$000	Termo medio dos dous ultimos annos.
42	Quarenta mil reis sobre casas em que se venderem espiritos fortes na capital, 30\$ nas demais cidades etc.....	Idem idem 27, 512 e 727	31:117\$866	Idem dos tres ultimos.
43	Idem por africano livre, de qualquer sexo que mercalejar na capital e nas cidades do littoral	Idem idem 230, 727 e 797	2:470\$000	Idem dos dous ultimos.
44	Cincoenta mil reis por casas em que se venderem madeiras estrangeiras, e obras de alfaiate etc	Idem idem 403, 454, 727 e 797	5:098\$000	Idem dos 3 ultimos.
45	Idem sobre casa que vender rapé fabricado fora da provincia, e 5% sobre o que nella se fabricar	Idem idem 727	12:792\$416	Idem idem.
46	Cem mil reis sobre escravo despachado como marinheiro	Idem idem 582	600\$000	Idem idem.
47	Duzentos mil reis sobre escravo despachado para fora da provincia.....	Idem idem 27, 607 e 879	200:000\$000	Calculou-se a exportação em 1:000 escravos, 2/3 do termo medio da dos 3 ultimos annos, por se attender que tem el de diminuir nem só pela sua natureza, como tambem pelo augmento da imposição,
48	Cincoenta mil reis sobre casa que vender sabão fabricado fora da provincia.....	Idem idem 879	§	Sem base por ser novo.
	Um por cento sobre producto de cada leilão extra-judicial	Idem idem 797, 844 e 879	4:183\$078	Renda de 1860.
	Bens do evento	Idem idem 405	129\$830	Arrecadação de 1861.
	Saldo do anno anterior	Idem idem 879	§	Não se pode calcular.
	Receita eventual	Idem idem 223	17:868\$708	Termo medio dos dous ultimos annos.
			1,428:668\$474	

TABELLA EXPLICATIVA do orçamento da despesa provincial da Bahia, para o anno de 1863.

§ 1.—ASSEMBLÉA PROVINCIAL.				
Diaria dos Deputados		30:912\$000		
Ajudas de custo dos mesmos		5:110\$000	36:022\$000	
1 Official-Maior da Secretaria	Indicação da Assemblea de 15 de Dezembro de 1858	2:000\$000		
3 Officiaes a 1:500\$000	Idem	4:500\$000		
1 Official archivist	Idem	1:500\$000		
1 Porteiro	Idem	1:200\$000		
2 Continuos, a 800\$000	Idem	1:600\$000	11:600\$000	
1 Carteiro	Idem	800\$000		
Apanhamento e impressão dos debates		13:500\$000		
Expediente		1:326\$100	14:826\$100	62:448\$100
§ 2.—SECRETARIA DO GOVERNO.				
1 Secretario		1:200\$000		
4 Chefes de Seccão, a 2:520\$000, e mais 240\$ ao que se incumbe das funções outr'ora pertainentes ao Official-Maior	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857	10:320\$000		
4 Officiaes a 2:100\$000, e mais 240\$000 ao que serve de interprete	Idem	8:640\$000		
1 Dito addido á Thesouraria	Idem	2:100\$000		
4 Escriturarios, a 1:440\$000	Idem	5:760\$000		
1 Official de Gabinete	Idem	1:800\$000		
1 Archivista	Lei 849	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857	1:200\$000		
1 Empregado addido	Idem e Resolução 790	1:440\$000		
1 Dito junto ao Archivista	Idem e dita 764	1:440\$000		
1 Porteiro	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857	1:080\$000		
2 Continuos, a 720\$000	Idem	1:440\$000	39:980\$000	
2 Carteiros a 2\$000 diarios cada um	Idem	1:460\$000		
Impressões diversas		8:147\$000		
Publicação do expediente		7:200\$000	16:824\$000	56:904\$000
Objectos para o mesmo		1:577\$000		
§ 3.—THESOURARIA PROVINCIAL.				
1 Inspector	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856	2:800\$000		
1 Contador	Idem	2:200\$000		
		5:000\$000		
				119:332\$100

Transporte		\$:000\$000	119:352\$100
1 Procurador Fiscal.	Acto do Governo de 31 de Dczembro de 1856.	2:000\$000		
1 Secretario.	Resolução 837	1:900\$000		
2 Officiaes da Secretaria, a 1:400\$.	Idem	2:800\$000		
1 Amanuense da mesma	Idem	800\$000		
1 Thesoureiro, sendo 600\$ para quebras.	Dita 661.	2:600\$000		
1 Fiel.	Acto do Governo de 31 de Dczembro de 1856.	800\$000		
2 Chefes de Seccão, a 1:600\$.	Idem	3:200\$000		
2 Primeiros Escripturarios, a 1:400\$.	Idem	2:800\$000		
4 Segundos ditos, a 1:200\$.	Idem	4:800\$000		
4 Terceiros ditos, a 800\$.	Idem	3:200\$000		
2 Praticantes, a 300\$.	Idem	600\$000		
1 Porteiro.	Idem	700\$000		
1 Cartorario.	Idem	700\$000		
2 Continuos, a 450\$.	Idem	900\$000		
1 Administrador da Meza de Rendas, sendo 1:100\$ de ordenado, e 1:704\$505 de porcentagem	Idem	2:804\$505		
1 Escrivão, sendo 1:000\$ de ordenado e 1:549\$550 de porcentagem	Idem	2:549\$550		
1 Recebedor, idem.	Resolução 703.	2:549\$550		
2 Primeiros Escripturarios, a 1:784\$685, sendo 700\$ de ordenado, e 1:084\$685 de porcentagem	Acto do Governo de 31 de Dczembro de 1856.	3:569\$370		
4 Segundos 1:529\$730, sendo 600\$ de ordenado e 929\$730 porcentagem.	Idem	6:118\$920		
7 Conferentes, idem	Resolução 704	10:708110		
1 Fiel do Recebedor	Dita 770.	800\$000		
1 Recebedor do Matadouro, sendo 800\$ de ordenado, 1:239\$640 de porcentagem, e 400\$ para um Fiel.	Dita 763.	2:439\$640		
1 Porteiro archivista, sendo 300\$ de ordenado e 464\$865 de porcentagem	Acto do Governo de 31 de Dczembro de 1856.	764\$865		
2 Continuos, a 509\$910, sendo 200\$000 de ordenado e 309\$910 de porcentagem.	Idem.	1:019\$820		
Porcentagem da extinta commissão liquidadora da dívida activa.	Lei 374	31\$938	66:156\$268	
Gratificação do empregado da Secretaria encarregado do arquivo.	Resolução 837	200\$000		
Dita do Continuo encarregado das compras.	Dita 332.	300\$000	500\$000	
Aluguel da casa da Meza de Rendas		1:600\$000		
1 Servente da mesma Repartição, a 2\$000 diarios	Despacho do Governo de 29 de Março de 1861.	730\$000		
2 Serventes da Thesouraria idem.	Dito de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861.	1:460\$000		
Porcentagem dos Fiscaes externos.		130\$000		
Expediente da Thesouraria.		2:237\$500		
Idem da Mesa de Rendas, inclusive a capatasia		3:676\$980	9:834\$480	
			76:490\$748	119:352\$100

Transporto.			76:490\$748	119:352\$100
Importancia dos 10 % que tem de ser paga a diversos Empregados da Thesouraria.	Acto do Governo de 31 de Dczembro de 1836.		2:195\$000	
JUISO DOS FEITOS E COLLECTORIAS.				
Ordenado do Escrivão do Juiso.	Lei 179.	480\$000		
Dito do solicitador na 2. ^a Instancia	Resolução 839	300\$000		
10 % pertencentes aos empregados do Juiso.	Lei 179	5:592\$000		
6 1/2 % pertencentes aos do Fóro, pelos sellos de heranças.		3:457\$000		
Porcentagens de Collectores, Escrivães etc.		41:868\$000		
5 % pertencentes aos Delegados Fiscaes.		47\$000		
Despesas judiciaes		4:584\$000	56:328\$000	135:013\$748
§ 4. ^o INSTRUCCÃO PUBLICA.				
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.				
1 Director Geral.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860, e Resolução 868.	3:500\$000		
1 Secretario.	Idem.	1:800\$000		
1 Primeiro Escripturario.	Idem	1:200\$000		
1 Segundo	Idem ,	800\$000		
1 Porteiro	Idem	600\$000		
1 Carteiro	Idem	720\$000		
Aluguel da casa para a Repartição	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860	800\$000		
Expediente da mesma.		815\$330	10:235\$330	
INSPECÇÃO.				
4 Inspectores Geraes, a 1:200\$000.	Resolução 868.		4:800\$000	
LYCEO.				
1 Director.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	2:400\$000		
1 Censor	Resolução 868	1:800\$000		
1 Cadeira de Grammatica Latina.	Lei 33 e Resolução 668.	1:600\$000		
1 Professor adjunto, idem, idem.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	1:000\$000		
1 Dito	Idem	1:000\$000		
1 Dito	Idem	800\$000		
1 Cadeira de Philosophia.	Lei 33 e Resolução 668.	1:600\$000		
1 Professor adjunto á mesma.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	1:600\$000		
1 Cadeira de Geographia e Historia.	Lei 33 e Resolução 668.	1:600\$000		
1 Dita de Geometria e Trigonometria.	Idem	1:600\$000		
1 Dita de Francez	Idem	1:600\$000		
1 Professor adjunto á mesma.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	1:600\$000		
		18:200\$000	15:035\$330	254:365\$848

Transporte.....		18:200\$000	15:035\$330	254:365\$848
1 Cadeira do Inglez.	Lei 33 e Resolução 668.....	1:600\$000		
2 Professores adjuntos á mesma, à 1:600\$	Reaulamento de 28 Dezembro de 1860.....	3:200\$000		
1 Cadeira de Rhetorica.	Lei 33 e Resolução 668.....	1:600\$000		
1 Professor adjunto á mesma.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	800\$000		
1 Cadeira de Arithmetica e Algebra.	Lei 33 e Resolução 668	800\$000		
1 Professor de Desenho linear e de imitação.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	1:600\$000	27:800\$000	
1 Capellão .	Idem	360\$000		
1 Amanuense .	Idem	500\$000		
1 Porteiro.	Lei 33 e Resolução 631	600\$000		
1 Ajudante do mesmo.	Dita 423 e idem 791.....	600\$000	2:060\$000	
Expediente.		127\$000		
Compra de substancias e conservação de objectos de Chimica.		200\$000	327\$000	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador, inclusive 400\$ para ac- quisição de objectos.	Resolução 828.....	600\$000		
1 Primeiro Guarda.	Idem	500\$000		
1 Segundo idem.	Idem	500\$000	1:600\$000	
INTERNATOS NORMAES.				
1 Director do Internato dos homens.	Regulamento de 28 de Dezembro ds 1860.....	2:000\$000		
1 Directora do das mulheres.	Resolução 668	2:000\$000		
2 Mestres adjuntos 1:800\$000.	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	3:600\$000		
2 Mestras, idem idem	Idem	3:600\$000		
2 Mestres de escolas annexas, a 240\$000.	Idem	480\$000		
1 Porteiro	Despacho do Governo de 13 de Maio de 1861.....	600\$000		
Subvenção para os 2 Internatos, conforme o contracto	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	16:000\$000		
Idem por 5 alunos excedentes, idem	Idem	2:250\$000	30:530\$000	
ESCOLAS ESPECIAES.				
2 Professores de musica a 1:200\$000.	Idem	2:400\$000		
1 Dito adjunto.	Idem	1:200\$000		
Gratificação do Director.	Idem	400\$000		
2 Professores de Desenho, tendo um 1:600\$000, e outro 1:200\$000	Idem	2:800\$000		
Aluguel de casa para a aula de Musica.	Idem	600\$000	7:400\$000	
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
1 Bibliotecario	Lei 641 e Regulamento de 8 de Março de 1859.....	2:300\$000		
1 Official ajudante.	Idem	1:500\$000		
1 Escripturario	Idem	1:400\$000		
2 Guardas, a 700\$000.	Idem	1:400\$000		
		6:600\$000	84:752\$330	254:365\$848

Transporte.....		6:600\$000	84:752\$330	254:365\$848
1 Continuo	Lei 641 e Regulamento de 8 de Março de 1859.....	500\$000		
Gratificação do guarda que serve de Porteiro	Idem.....	100\$000		
Encadernação de livros.	Lei 844.....	1:000\$000		
Seguro.....	Idem.....	318\$000		
Expediente.		100\$000	8:618\$000	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Ordinaria	Lei 344.....		5:000\$000	
AULAS PRIMARIAS.				
1 Cadeira para meninos na freguezia da Sé.	Decreto de 16 de Junho 1832, e Reg. de 28 de Dez. de 1860.	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freg. de Sant'Anna	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Pilar.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Conceição da Praia.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de S. Pedro.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Santo Antonio.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas icem idem.	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Rua do Passo	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Penha	Idem	720\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Victoria	Idem	900\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Idem	900\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Brotas.	Idem	720\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	720\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Resgate	Lei 757 e dito Regulamento.....	720\$000		
1 Dita para meninos na povoação da Barra.	Decreto de 16 de Junho de 1832 e dito Regulamento.....	720\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Rio Vermelho.	Idem	720\$000		
1 Dita para meninos na pov. dos Mares	Idem	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Paripe	Idem	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Cotegipe	Idem e Resolução 868.....	720\$000		
		20:700\$000	98:370\$330	254:365\$848

Transporte.....		20:700\$000	98:370\$330	254:365\$848
1 Cadeira para meninos na freguezia de Passe.....	Decreto de 16 de Julho de 1832 e Resolução 868	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Maré.....	Idem de 16 de Junho de 1832 e dito Regulamento	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Pirajá	Lei 844 e dito Regulamento	720\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Itapoã.....	Decreto de 16 de Junho de 1832 e dito Regulamento	720\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Matuim.....	Lei 127 e dito Regulamento	720\$000	24:300\$000	
COMARCA DE ABRANTES.				
1 Cadeira para meninos na villa de Abrantes.....	Decreto de 16 de Junho de 1832, e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos na villa da Matta.....	Idem.....	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Idem, Lei 748 e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa do Conde.....	Idem, e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Assú da Torre.....	Idem, e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Monte Gordo	Idem.....	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação da Ribeira	Idem.....	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Santo Amaro de Ipitanga.....	Idem.....	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Subáuwa.....	Lei 682 e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	600\$000	5:400\$000	
COMARCA DE CACHOEIRA.				
2 Cadeiras para meninos na cidade de Cachoeira, a 720\$000.....	Decreto de 16 de Junho do 1832, Lei 436, e dito Regulamento.	1:440\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Idem.....	720\$000		
1 Dita para meninos na cidade de Maragogipe	Idem.....	720\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Idem.....	720\$000		
1 Dita para meninos na freguezia das Umburanas	Idem e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia dos Humildes	Idem e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Outeiro Redondo	Idem e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos da povoação da Moriliba.....	Idem.....	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Lei 179, e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de S. Gonçalo dos Campos.....	Idem 792 e dito Regulamento.....	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Decreto de 16 de Junho de 1832 e Resolução 868.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Cruz das Almas	Idem	600\$000		
		8:400\$000	128:070\$330	254:365\$848

Transporto.....

8:400\$000

128:070\$330

254:365\$848

1 Cadeira para meninos na cidade do Iguape.....	Decreto de 16 de Junho de 1832, e Resolução 868.	600\$000
1 Dita para meninos na Cap. do Almeida.	Lei 344 e Resolução 868.	600\$000
1 Dita para meninos na povoação de S. Felix.....	Ofício do Governo de 6 de Dezembro de 1861.	720\$000
1 Dita para meninas idem idem.....	Idem	720\$000
1 Dita para meninos na Capella das Mercez	Dec. de 16 de Junho de 1832, e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000
1 Dita para meninos no arrial de Belém..	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia da Conceição da Feira	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia da Taperá.	Idem e Resolução 868.	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia da Amargosa	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia de S. Felippe	Idem e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia da Pedra Branca	Idem e Resolução 868.	600\$000
Dita para meninos na Capella de João Amaro.	Lei 802 e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000
1 Dita para meninos na povoação de Nagé.	Decreto de 16 de Junho de 1832, e dito Regulamento.	600\$000
1 Dita para meninos na povoação do Curralinho.....	Lei 783 e dito Regulamento.	600\$000

17:040\$000

COMARCA DE SANTO AMARO.

1 Cadeira para meninos na cidade de Santo Amaro.....	Dec. de 16 de Junho de 1832, e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	720\$000
1 Dita para meninas idem idem	Idem	720\$000
1 Dita para meninos na freguezia da Oliveira.....	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia do Rio Fundo	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na villa de S. Francisco.....	Idem	600\$000
1 Dita para meninas idem idem	Resolução 725 e dito Regulamento.	600\$000
1 Dita para meninos na povoação da Poujua.....	Decreto de 16 de Junho de 1832, e dito Regulamento.	600\$000
1 Dita para meninos na povoação do Bom Jesus.....	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia do Catú.	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia de Paramirim	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia de S. Sebastião de Passé.....	Idem	600\$000
1 Dita para meninos na freguezia do Boqueirão	Idem	600\$000
1 Dita para meninas na freguezia do Socorro	Idem	600\$000

8:040\$000

145:110\$330

254\$365\$848

Transporte		8.040\$000	133:110§330
1 Cadeira para meninos na freguezia da Saubara	Dec. de 16 de Junho de 1832 e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia do Bom Jardim	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos no arraial de Camorogy	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na Ilha dos Frades	Lei 546 e dito Regulamento	600\$000	10:440\$000
COMARCA DE NASARETH.			
1 Cadeira para meninos na cidade Nasareth	Decreto de 16 de Junho de 1832 e Dito Regulamento	720\$000	
1 Dita para meninas idem idem	Idem	720\$000	
1 Dita para meninos nr povoação de Maramagogipinho	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos no arraial da Conceição	Officio do Governo de 26 de Junho de 1861	720\$000	
1 Dita para meninos na villa de Itaparica	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninas idem idem	Lei 354 e dito Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninos na villa de Jaguaripe	Dito Decreto e Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninas idem idem	Lei 831 e Resolução 868	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia d'Aldeia	Dito Decreto e Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninas idem idem	Lei 834 e Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia dos Valasques	Dito Decreto e Resolução 868	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia da Vera Cruz	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia de Santo Amaro do Catú	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia da Pira juhia	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia de S. Miguel da Lage	Dec. de 16 de Junho de 1832 e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia da Estiva	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia de Santo Antonio de Jesns	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na povoação de Caixa Pregos	Idem	600\$000	
1 Dita para meninos na freguezia da Encarnação	Idem	600\$000	11.760\$000
COMARCA DA FEIRA DE SANTA ANNA.			
1 Cadeira para meninos na villa da Feira	Idem	720\$000	
1 Dita para meninas idem idem	Lei 127 e dito Regulamento	720\$000	
1 Dita para meninos na villa do Camisão	Dito Decreto e Regulamento	600\$000	
1 Dita para meninos na villa de Monte Alegre	Idem e Resolução 868	600\$000	
		2.640\$000	167:310§330
			254§365§848

Transporte.		2:640\$000	167:310\$330	254:365\$848
1 Cadeira para meninos na freguezia do Bom-Jardim	Lei 519 e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000		
1 Dita para meninos da freguezia do Orobó	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Santa Barbara.	Lei 519 e dito Regulamento.	600\$000		
1 dita para meninos na freguezia do Riachão.	Lei 676 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Coité.	Lei 379 e dita Resolução.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia dos Remedios.	Idem 737 e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação da Serra Preta.	Lei 571 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Bom Despacho	Lei 788 e idem idem.	600\$000	7:440\$000	
COMARCA DE INHAMBUPE.				
1 Cadeira para meninos na villa de Inhambupe	Decreto de 16 de Junho de 1832, e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Lei 103 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas na villa da Purificação.	Lei 649 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos idem idem.	Lei 127 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Alagoianhas	Dito Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Lei 631 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Cadeira para meninos na freguezia dos Prazeres.	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia d'Agoa Fria.	Idem.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Aporá.	Idem.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Ouricangas.	Lei 103 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Serinha.	Lei 13 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Pedrão.	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Coração de Maria.	Lei 357 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial da Igreja Nova	Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000	8:400\$000	
COMARCA DE ITAPICURU'.				
1 Cadeira para meninos na Villa de Itapicurú.	Dec. d:16 de Junho de 1832, e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000		
1 Dita na Villa do Bombal.	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa do Soure.	Idem Idem e Regulamento.	600\$000		
		1:800\$000	183:150\$330	254:365\$848

Transporto.....		1:800\$000	183:150\$330	254:365\$848
1 Cadeira para meninos na V. ^a da Abbadia	Decreto de 16 de Junho 1832, e Reg. de 28 de Dez. de 1860.	600\$000		
1 Dita na Villa do Tucano.....	Idem idem e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita na povoação de Mirandella.....	Idem	600\$000		
1 Dita na freguezia do Amparo.....	Idem	600\$000		
1 Dita na freguezia do Barracão.....	Lei 379, 538, e Regulamento de 28 de Dezembro de 1860.	600\$000	4:800\$000	
COMARCA DE MONTE SANTO.				
1 Cadeira para meninos na villa de Monte Santo.....	Acto do Governo de 30 de Janeiro de 1839 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Gericmoabo.....	Lei 379 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Bom Conselho	Idem idem	600\$000	1:800\$000	
COMARCA DE JACOBINNA.				
1 Cadeira para meninos na Villa de Jacobina.....	Decreto de 16 de Junho de 1832 e dito Regulamento.....	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Lei 259 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa Nova da Rainha	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Lei 459 e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Jaguarari	Lei 750 idem.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia Velha de S. Antonio.....	Dito Decreto idem	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de S. Antonio das Queimadas.....	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na Capella de S. Efígenia.....	Lei 706 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Morro do Chapéu	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia da Saude.....	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Riachão.	Idem idem.	600\$000	6:600\$000	
COMARCA DO JOAZEIRO.				
1 Cadeiras para meninos na Villa do Joazeiro.	Dito decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Idem idem'	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Sento Sé.	Idem e Resolução 868	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Capim-Grosso	Lei 379 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Curral dos Bois.	Decreto de 16 de Junho de 1832, e dito Regulamento.	600\$000		
1 Cadeira para meninos na povoação do Salitre	Lei 535 e dito Regulamento.	600\$000	3:600\$000	
			199:950\$330	254:365\$848

Transporte			199:950\$330	234:365\$848
COMARCA DO RIO DE S. FRANCISCO.				
1 Cadeira para meninos na villa da Barra.	Dec. de 16 de Junho de 1832, e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Santa Rita do Rio Preto.	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Cadeira para meninos na Villa de Campo Largo.	Idem	600\$000		
1 Cadeira para meninos na Villa de Santa Anna do Angical.	Lei 127 idem.	600\$000		
1 Cadeira para meninos no arraial da Formoza	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000	3:600\$000	
COMARCA DO RIO DE CONTAS.				
1 Cadeira para meninos na Villa de Minas do Rio de Contas.	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Cadeira para meninas idem idem.	Idem idem e Resolução 868	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Santa Izabel	Lei 371 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.	Lei 547 idem.	600\$000		
1 Cadeira para meninos na Villa dos Lençóes	Lei 793 idem.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial da Furna.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Brejo Grande.	Idem ,	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Campestre	Lei 555 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação dos Remedios.	Idem	600\$000		
1 Dita na villa Velha do Bom Jesus.	Dito Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita na freguezia do Morro do Fogo.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Andarabi	Lei 127 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Serra Negra	Lei 793 idem.	600\$000	8:400\$000	
1 Dita no arraial do Bom Jesus.	Idem idem	600\$000		
COMARCAS DE MARACAS.				
1 Cadeira para meninos na Villa de Maracás.	Lei 127 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa da Victoria.	Lei 743, 727 e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Botiagú.	Dito Decreto idem.	600\$000		
1 Dita para meninss no arraial da Veragua.	Lei 743 idem.	600\$000		
1 Dita para meninos no Arraial de Possões.	Lei 717 idem.	600\$000	3:000\$000	
			214:950\$330	254:365\$848

Transporte.....			214:950\$330	254:365\$848
COMARCA DE CHIQUE-CHIQUE.				
1 Cadeira para meninos na Villa de Chique-Chique.	Dec. de 16 de Junho de 1832 e Reg. de 28 de Dezemb. de 1860.	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Santo Antonio de Pilão Arcado.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa do Remanso idem idem	Lei 537 e Resolução 868.	600\$000	1:800\$000	
COMARCA DE CAETITÉ.				
1 Cadeira para meninos na villa de Caetité	Dito Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Lei 86 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Santo Antonio da Barra	Leis 379, 413, e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial das Umburanas.	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial de S. Felipe do Jacaré	Lei 127 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial da Canabrava.	Lei 528 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Bom Jesus.	Lei 793 idem.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial de Santa Luzia do Barracão	Idem idem	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia do Gentio.	Acto do Governo de 17 de Abril de 1852 e Resolução 868. . .	600\$000	5:400\$000	
COMARCA DO URUBU'.				
1 Cadeira para meninos na villa do Urubu'.	Dito Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Macaúbas.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de Brotas de Macaúbas.....	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial da Lagôa Clara.....	Lei 127 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial de S. Sebastião.....	Lei 793 idem.	600\$000	3:000\$000	
COMARCA DE MONTE ALTO.				
1 Cadeira para meninos na villa de Monte Alto.....	Lei 127 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Carinhinha	Decreto de 16 de Junho de 1832 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Riacho de Santa Anna.....	Lei 745 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos no arraial do Bom Jesus da Lapa.....	Lei 793 idem.	600\$000		
		2:400\$000	225:150\$330	254:365\$848

Transporte.....		2:400\$000	225:150\$330	254:365\$848
1 Cadeira para meninos no arraial da Malhada.....	Lei 793 e dito Regulamento.....	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de N. S. da Gloria do Rio das Egoas.....	Carta do Governo de Setembro de 1832 e dito Regulamento.	600\$000	3:600\$000	
COMARCA DE VALENÇA.				
2 Cadeiras para meninos na cidade de Valença, a 720\$000.....	Dito Decreto, Lei 587 e dito Regulamento.....	1:440\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Ditos Decreto e Regulamento	720\$000		
1 Dita para meninos na freg. de Guerém.	Dito Decreto e Resolução 868	600\$000		
1 Dita para meninos na villa da Nova Boipeba.....	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Jequiricá.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Santarém.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Lei 789 e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Cayrú...	Dito Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa de Taperoa.	Idem	600\$000		
1 Dita parameninas idem idem.....	Lei 347 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação do Morro de S. Paulo.	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na Villa da Velha Boipeba.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação da Ca. jahiba	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na freguezia de S. Vicente Ferrer d'Areia.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos da reguesia de Serapuhý.....	Lei 591 e dito Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninos da ilha do Galeão...	Dita 493 e dito Regulamento	600\$000	10:560\$00	
COMARCA DE ILHEOS.				
1 Cadeira para meninos na villa de Ilhéos	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninas idem.....	Lei 530 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na colonia de S. Jorge dos Ilhéos.	Lei 819 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Olivença.	Ditos Decreto e Resolução 868	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Una.	Lei 718 e dito Regulamento.	600\$000	3:000\$000	
COMARCA DE CAMAMU'.				
1 Cadeira para meninos na villa de Camamú.....	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninas idem	Dito Decreto e Resolução 868.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Maraú	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninas idem	Lei 832 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na villa da Barra do Rio de Contas	Ditos Decreto e Regulamento.	600\$000		
		3:000\$000	242:310\$330	254:365\$848

Transporte		3:000\$000	242:310\$330	254:365\$848
1 Cadeira para meninas na villa do Rio de Contas.....	Lei 713 e dito Regulamento	600\$000 600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Barcellos	Ditos Decreto e Regulamento			
1 Dita para meninos na pov. de Santa Cruz	Lei 830 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na povoação de Igrapiúna.....	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000	5:400\$000	
CONARCA DE PORTO SEGURO.				
1 Cadeira para meninos na villa de Porto Seguro.....	Ditos Decreto e Regulamento.	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem.....	Lei 473 e idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa Verde.....	Ditos Decreto e idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Belmonte.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Trancoso.	Lei 773 e idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Santa Cruz.....	Ditos Decreto idem.	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Canavieiras.....	Idem	600\$000	4:200\$000	
COMARCA DE CARAVELLAS.				
1 Cadeira para meninos na cidade de Caravellas.....	Ditos Decreto e Regulamento	720\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Decreto de 16 de Junho de 1832, e Reg. de 28 de dez. 1860.	720\$000		
1 Dita para meninos na villa de Porto Alegre	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa Viçosa	Idem	600\$000		
1 Dita para meninos na villa de Alcobaça.	Idem	600\$000		
1 Dita para meninas idem idem	Lei 761 e dito Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na villa do Prado	Ditos Decreto e Regulamento	600\$000		
1 Dita para meninos na Colonia Leopoldina	Lei 444 e dito Regulamento	600\$000	5:040\$000	
GRATIFICAÇÕES.				
Ao ex-Professor de Rhetorica de Santo Amaro	Lei 35 e dito Regulamento.	266\$666		
Ao Professor de 1. ^{as} letras de Jacobina.	Idem	133\$333	399\$999	
CASAS, UTENSIS E SYLLABARIOS.				
Aluguel da parte da casa em que funcionava a escola primaria da freguezia da Sé.				
Idem de casas para os Professores primarios em geral.		600\$000		
Syllabarios e compendios de leitura.....			17:752\$400	
Mobilia e reparos de casas.....			2:645\$000	
			4:000\$000	
			14:997\$400	272:347\$729
				526:713\$577

Transporte.....

526:713\$577

§ 5.—SUPPLIMENTO A ESTUDANTES NA
EUROPA.

§ 6.—APOSENTADOS, JUBILADOS E PEN-
SIONISTAS.

APOSENTADOS.

1 Oficial Maior da Secretaria da Assem- blea.....	2:000\$000
1 Oficial da mesma.....	700\$000
1 Oficial Maior da Secretaria do Governo.	2:400\$000
1 Chefe de Secção da mesma.....	2:520\$000
1 Dito.....	2:000\$000
1 Oficial da mesma.....	1:800\$000
1 Dito.....	1:800\$000
1 Dito.....	1:600\$000
1 Dito da Secretaria do Governo.....	1:800\$000
1 Dito.....	2:100\$000
1 Archivista da mesma.....	1:000\$000
1 Escripturario.....	800\$000
1 Thesoureiro d'esta repartição.....	1:800\$000
1 Official-Maior da Contadoria.....	706\$010
1 Escripturario da mesma.....	541\$156
1 Dito.....	501\$400
1 Dito.....	413\$806
1 Dito.....	204\$053
1 Recebedor do Matadouro Publico.....	1:000\$000
1 Porteiro d'esta Thesouraria.....	700\$000
1 Ajudante do Bibliothecario Publico.....	481\$376
1 Vaccinador da Capital.....	750\$000
1 Thesoureiro do Celleiro Publico.....	800\$000
1 Dito.....	993\$333
1 Escrivão idem.....	794\$048
1 Administrador da Mesa de Rendas.....	2:187\$532
1 Procurador Fiscal d'esta Thesouraria.....	2:000\$000
1 Desenhador da Repartição das obras publicas.....	444\$533
1 Conferente da Mesa de Rendas.....	1:200\$000
1 Capitão do Corpo de Policia.....	1:380\$000

37:417\$247

JUBILADOS.

2 Professores das cadeiras complementa- res da Eschola Normal, a 1:600\$000.	3:200\$000
1 Dito de Geographia e Historia do Lycéo.....	1:600\$000
1 Dito de Latim.....	1:000\$000
1 Dito de Rhetorica.....	631\$314

6:431\$244

37:417\$247

526:713\$577

			5:431\$314	73:417\$247	526:713\$377
Transporte.....					
1 Professor de Geometria e Trigonometria.			1:600\$000		
1 Dito de Francez.			1:933\$333		
1 Dito de Rhetorica			1:600\$000		
1 Dito de Agricultura.			1:600\$000		
1 Dito de Desenho.			1:933\$333		
1 Dito de Arithmethica e Algebra.			1:933\$333		
1 Dito de Methodos da Eschola Normal.			1:900\$000		
1 Dito de Latim de Santo Antonio além do Carmo.			866\$527		
1 Dito idem de S. Pedro.			1:000\$000		
1 Dito idem de Cachoeira			500\$000		
1 Dito idem de Valença.			500\$000		
1 Dito idem de Itaparica.			277\$275		
1 Dito idem da Purisificação.			400\$000		
1 Dito idem de Caetité.			315\$268		
1 Dito de Francez de Caravellas.			500\$000		
1 Dito de Rhetorica de Cachooira.			800\$000		
1 Dito idem idem			579\$834		
1 Dito idem de Valença.			800\$000		
1 Dito de Philosophia do Rio de Contas.			536\$666		
1 Dito de Geomctria de Cachoeira.			800\$000		
1 Dito de Agricultura idem.			550\$794		
1 Dito de primeiras letras na freguezia da Sé.			600\$000		
1 Dito idem idem idem.			411\$088		
1 Professora idem idem idem.			600\$000		
1 Professor idem idem da Rua do Passo.			475\$225		
1 Dito idem idem de Sant'Anna.			554\$274		
1 Dito idem idem idem.			600\$000		
1 Dito idem idem			500\$000		
1 Professora idem idem de S. Pedro.			600\$000		
1 Dito idem idem da Victoria.			600\$000		
1 Professor idem idem idem.			500\$000		
1 Dito idem idem da Conceição da Praia.			500\$000		
1 Dito idem idem do Pilar.			600\$000		
1 Dito idem idem da Penha.			500\$000		
1 Dito idem idem idem.			331\$940		
1 Professora idem idem idem.			600\$000		
1 Dito idem idem de Santo Antonio além do Carmo.			600\$000		
1 Professor idem idem idem.			1:000\$000		
1 Professora de Brotas			600\$000		
1 Professor do Rio Vermelho			207\$324		
1 Dito da freguezia de S. Sebastião			400\$000		
1 Dito de Piratá			108\$960		
1 Dito da Costa do Mar Grande			400\$000		
1 Dito da Pojuca			362\$332		
1 Dito da freguezia da Madre de Deus do Boqueirão			400\$000		
			38:408\$820	37:417\$247	526:713\$577

Transporte,	38:408\$820	37:417\$247	526:713\$577
1 Professor da freguezia da Aldeia.	300\$000		
1 Dito da villa de Abrantes	322\$887		
1 Dito na freguezia de Santo Amaro da Ipitanga.	400\$000		
1 Dito da cidade da Cachoeira	600\$000		
1 Professora idem idem	498\$500		
1 Professor da povoação de S. Felix	400\$000		
1 Dito na freguezia de S. Gonçalo dos Campos.	398\$347		
1 Dito na freguezia de S. Filipe.	300\$000		
1 Dita na Capela das Mercês.	400\$000		
1 Professora da cidade de Santo Amaro.	600\$000		
1 Professor idem idem.	900\$000		
1 Dito de Paramerim	400\$000		
1 Dito da Villa de S. Francisco.	343\$274		
1 Dito da freguezia da Oliveira dos Campinhos	300\$000		
1 Dito idem idem.	303\$220		
1 Professora da cidade de Maragogipe	300\$000		
1 Dita idem de Nazareth.	157\$930		
1 Dita idem idem idem.	700\$000		
1 Dita da Villa de Itaparica.	331\$068		
1 Dita da freguezia de Aldeia.	243\$009		
1 Dita idem de Maragogipinho.	400\$000		
1 Dita da Villa da Feira de Santa Anna.	374\$887		
1 Dita idem do Camisão.	400\$000		
1 Dita idem de Inhambupe.	400\$000		
1 Dita da freguezia do Pêdrão.	330\$000		
1 Dito da villa de Itapiacuru.	400\$000		
1 Dito do Riachão do Jacuípe.	400\$000		
1 Dito da villa de Monte Alegre.	400\$000		
1 Dito da villa de Carinhanha.	329\$665		
1 Dito da villa de Cairú.	400\$000		
1 Dito da villa de Santarém.	400\$000		
1 Dito da villa de Nova Boipeba.	400\$000		
1 Dito da villa de Ilhéos.	400\$000		
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas.	201\$784		
1 Dito da villa de Chique-Chique.	400\$000		
1 Dito da villa de Barcellos.	400\$000		
1 Dito da villa de Porto Seguro.	385\$860		
1 Dito da villa Viçosa.	362\$955		
1 Dito da villa do Prado.	400\$000		
1 Dito da villa Porto Alegre.	400\$000		
1 Dito da cidade de Caravellas.	293\$117		
1 Dito da villa da Velha Boipeba.	400\$000		
1 Dito da freguezia de Igrapiúna.	372\$276		
1 Dito da freguezia de S. Thomé de Paripe.	600\$000		
1 Dito de S. Felix, em Valença.	400\$000		
1 Dito de Camorogi.	400\$000		

Transporte.....		57:857\$799	37:417\$247	526:713\$577
1 Professor da villa Nova da Rainha.....	400\$000			
1 Dito da villa de Abrantes.....	600\$000			
1 Dito da villa da Barra do Rio de Contas.	329\$000			
1 Dito da freguezia da Encarnação de Passé	504\$444			
1 Dito da freguezia de Matuim.....	318\$333			
1 Dito da villa de Monte Santo.....	600\$000			
1 Dito da villa da Barra do Rio de S. Francisco	430\$000			
1 Dito da Capella dos Humildes.....	530\$000			
1 Dito de Pirajá	600\$000			
1 Dito da villa de Olivença.....	600\$000			
1 Dito da villa de Caetité.....	600\$000			
1 Dito idem da Purificação	600\$000			
1 Dito da povoação do Rio Vermelho.	800\$000			
1 Dito da villa de Camamu.	600\$000			
1 Dito da villa de Maraú	600\$000			
1 Dito da freguezia da Vera Cruz de Itaparica .	600\$000			
1 Dito da villa de Belmonte. ,	600\$000			
1 Dito da freguezia de Santo Amaro do Catú	600\$000			
1 Dito de Santo Antonio da Barra	335\$533			
1 Dito da freguezia da Conceição da Praia.	800\$000		68:925\$109	
PENSIONISTAS.				
Viúva e Filhos de Casimiro Ferreira Cezar.	250\$000			
Idem do Brigadeiro Jose Eloy Pessoa.	720\$000			
Idem de Antonio Gomes de Amorim	371\$777			
Theotonio José Ferreira.	100\$000		1:441\$777	107:784\$133
§ 7.—CATECHESE.				
Congrua e guisamento do Missionario catechista de Rodellas	350\$000			
Guisamento do da Aldeia da Lagôa-Clara e Cacimbo.	50\$000			
Aluguel da casa em que residem os Missionarios Lazaristas.	800\$000			
Ordenado de 2 Missionarios Lazaristas, ambulantes	1:800\$000			
Idem do que funciona nas prisões da Capital	700\$000			
Despesas extraordinarias	2:100\$000			5:800\$000
				640:297\$710

Transporte.

§ 8.—SAUDE PUBLICA.

VGOAS TERMAES.

Gratificação do Medico respectivo Lei 196 600\$000

VACCINA.

1 Director do Instituto Vaccinico	Regulamento de 14 de Maio de 1861.	1:200\$000
1 Commissario vaecinador mnicipal	Idem	1:000\$000
3 Commissarios vaccinadores efectivos, a 1:000\$000.	Idem	3:000\$000
1 Escripturario do Instituto.	Idem	500\$000
1 Porteiro do mesmo.	Idem	400\$000
1 Vaccinador da cidade de Cachoeira.	Idem	200\$000
1 Dito de Santo Amaro.	Idem	400\$000
1 Dito de Nazareth.	Idem	200\$000
1 Dito de Maragogipe	Idem	200\$000
1 Dito da villa de S. Francisco	Idem	200\$000
1 Dito de Itaparica.	Idem	400\$000
1 Dito da Feira de Sant'Anna.	Dito Reg. e Acto do Governo de 19 de Dezembro de 1861	200\$000
1 Dita de Inhambupe.	Idem idem idem	200\$000
1 Dito de Alagoinhas.	Idem idem idem	200\$000
1 Dito do Caimisão.	Idem idem idem	100\$000
1 Dito do Tucano	Dito Reg. e Officio do Governo de 20 de Novembro de 1861	200\$000
1 Dito da Jacobina.	Idem	200\$000
1 Dito da Matta de S. João.	Dito Reg. e Acto do Governo de 5 do Dezembro de 1861	300\$000
1 Dito da Villa Nova da Rainha.	Idem	100\$000
1 Dito de Santa Izabel de Paraguassú.	Idem	200\$000
1 Dito da villa da Barra e Chique-Chique.	Idem	300\$000
1 Dito Campo Largo, e Santa Rita do Rio Preto.	Idem	200\$000
1 Dito da cidade de Caravellas	Idem	200\$000
1 Dito da villa de Jequiricá.	Idem	300\$000
1 Dito de Itapicurú e Soure.	Idem	200\$000
1 Dito de Porto Seguro	Idem	300\$000
1 Dito de Ilhéos e Olivenga.	Idem	400\$000
1 Belmonte	Dito Regulamento e Acto de 11 de Novembro de 1861	200\$000
1 Alcobaça	Idem	100\$000
1 Dito de Minas do Rio de Contas	Idem	200\$000
1 Dito de Camamú.	Idem	200\$000
1 Dito da villa Nova de Boipeba, Cairu e Santarém	Idem	300\$000
1 Dito de Maraú e Barcellos.	Dito Regulamento e Acto de 16 de Julho de 1861	300\$000
1 Caetité	Idem	200\$000
1 Dito de Abbadia	Idem	200\$000
1 Dito da Viçosa.	Idem	100\$000
1 Dito de Abrantes.	Dito Regulamento e Acto do 1. de Março de 1861	100\$000
1 Jaguaribe.	Idem	200\$000

13:100\$000

600\$000

640:297\$710

Transporte.....		13:100\$000	600\$000	640:297\$710
1 Medico Vaccinador da Villa do Conde .	Regulamento de 10 de Maio e officio de 12 de Junho de 1861.	100\$000		
1 Dito idem de Monte Alegre.	Dito Regulamento e Acto de 28 de Outubro de 1861.....	200\$000		
1 Dito idem do Pombal.	Dito Regulamento e Acto de 21 de Novembro de 1861.....	100\$000		
1 Dito idem de Monte Alto.	Dito Regulamento e Acto de 10 de Junho de 1859.....	100\$000		
Para a propagação da Vaccina em outros lugares.		2:000\$000		
Idem expediente da Repartição da Vaccina.		250\$000	13:850\$000	
CONSELHO DE SALUBRIDADE.				
Expediente..			100\$000	16:850\$000
9.º CASAS PIAS.				
Ordinaria a S. Casa da Misericordia da Capital	Lei 250.	200\$000		
Idem á de Cachoeira.	Idem	1:500\$000		
Idem á de Santo Amaro.	Idem	1:700\$000		
Idem á de Nazareth.	Idem	1:500\$000		
Idem á de Maragogipe.	Idem	1:000\$000		
Idem ao hospital da Villa da Barra.	Leis 491 e 879.	1:000\$000		
Idem ao Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.	Ditas 491 e 250.	3:000\$000		
Idem ao Recolhimento dos Perdões.	Lei 250.	1:000\$000		
Idem idem dos Humildes em Santo Amaro.	Idem	1:000\$000		
Idem idem das orphãs do Coração de Jesus.	Lei 454.	3:000\$000		
Idem idem de S. Raymundo.	Leis 491 e 844.	2:000\$000		
Idem á Santa Casa da Misericordia de Vila Franca.	Lei 879.	1:500\$000	18:400\$000	
§ 10. HOSPITAL DOS LAZAROS E CELLEIRO PÚBLICO.				
Vencimento dos dous guardas do Celleiro addidos á Mesa de Rendas, sendo 1 de 600\$000 e outro de 700\$000.		4:300\$000		
Idem do Medico da Quinta do Lazaros.		1:000\$000		
Despezas do hospital dos mesmos.		17:780\$000	20:080\$000	
§ 11. PRESOS POBRES.				
Sustento, vestiario, curativo e conduções dos presos pobres				48:760\$000
§ 12.—FORÇA POLICIAL.				
Soldo dos Officiaes do Corpo	Leis 843 e 869.	24:480\$000		
Gratificação dos mesmos.		8:340\$000		
Etapa dos mesmos		12:775\$000		
Forragens para os cavallos dos mesmos.		2:372\$500		
		47:967\$500	744:087\$710	

Transporte.....			47:967\$500	744:087\$710
Soldo das praças do prét.	Leis 843 e 869.		129:448\$200	
Etapa das mesmas	Idem		121:910\$000	
Fardamento das mesmas	Idem		21:943\$700	
Forragem dos cavallos da Seccão de Caval-				
laria	Idem		2:673\$000	
Forçados do serviço do quartel.	Idem		116\$800	
Armamento e equipamento.	Idem		872\$000	
Custeamento do Corpo	Idem		2:075\$000	
Medicamentos e despezas do hospital . . .	Idem		2:407\$000	
Compra e aluguel de cavallos.	Idem		661\$000	
Transporte de praças	Idem		1:169\$000	
Aluguel de casas para quarteis.	Idem		3:329\$000	
Luzes	Idem		60\$000	
Despezas extraordinarias.	Idem		1:622\$000	336:254\$200
§ 13.—PASSEIO PUBLICO.				
Custeio, embellesamento e conservação do Passeio	Lei 879.			6:000\$000
§ 14.—THEATRO PUBLICO.				
Subsidio para o mesmo	Lei 879.			20:000\$000
§ 15.—FESTIVIDADE DE DOIS DE JULHO.				
Com a festividate do dia 2 de Jutho	Lei 879.			2:000\$000
§ 16.—COMPANHIA BAHIANA.				
Subvenção para as viagens de Norte e Sul.	Contracto de 13 de Maio de 1853.		40:000\$000	
Subvenção para as viagens do interior. . .	Dito de 10 de Maio de 1858		36:000\$000	76:000\$000
§ 17. FABRICAS, CONGRUAS E GUISA- MENTOS.				
Fabricas	Lei 879		4:000\$000	
Guisamentos para 132 freguezias.	Leis 879, 624 e 871.		17:600\$000	
Congruas para 148 idem	Idem		14:800\$000	
Idem para o Cura da Capella de Nossa Se- nhora do Livramento de Nagé	Resolução 654.		200\$000	
Idem para o Coadjutor da freguezia de Santa Anna do Catú, com residencia na capella do Bom Jesus da Passagem.	Lei 293, e Resolução 724.		200\$000	
Idem para o da freguezia da Madre de Deos do Boqueirão e Capella do Bom Jesus.	Resolução 624.		250\$000	
Idem para o de S. Domingos da Saubara com residencia na Capella do Acupe. . .	Dita e Lei 312.		200\$000	
			27:250\$000	1,184:341\$910

Transporte.....			27:250\$000	1,184:341:910
Congrua para o Coadjutor de S. Estevão de Jacuipe e Capella de Santo Antonio de Argoim.....	Resolução 624 e Lei 570		200\$000	
Idem para o da capella da Lagôa Clara.....	Dita e Lei 390.....		200\$000	
Idem para o da Capella Curada de Nossa Senhora da Saude de Itapicurú de cima.	Dita e Lei 751.....		200\$000	27:850\$000
§ 18.—CEMITERIOS PUBLICOS.				
1 Administrador do cemiterio do Bom Jesus.....		580\$000		
1 Dito idem de Cachoeira.....		360\$000	940\$000	
Diarias de 4 africanos empregados no cemiterio do Bom Jesus.....		467\$200		
Roupa para os mesmos e despesas miudas.		64\$240	531\$440	
Despezas extraordinarias com o cemiterio da Quinta dos Lazaros.....			1:162\$800	2:634\$240
§ 19.—OBRAS PUBLICAS.				
1 Membro efectivo da Junta de Engenheiros, inclusive 1:200\$000 de gratificação extraordinaria.....	Reg. de 3 Out. 1860, Oficio de 12 Abril 1860, e Lei 817..	4:192\$000		
1 Dito, inclusive 700\$000 de gratificação extraordinaria.....	Idem	2:540\$000		
1 Dito, inclusive 1:200\$ de gratificação.....	Idem	4:480\$000		
1 Dito.....	Idem	3:280\$000		
1 Engenheiro civil adjunto	Dito Regulamento e Oficio de 15 de Novembro de 1858.	2:400\$000		
1 Dito	Dito Reg., Contracto de 22 Out. 1846 e Ofic. 10 Maio 1854.	4:000\$000		
1 Dito	Carta de 9 de Julho de 1861	3:600\$000		
1 Secretario.....	Regulamento de 3 de Outubro de 1860	1:800\$000		
1 Almoxarife.....	Idem	2:000\$000		
1 Fiel do mesmo.....	Idem	600\$000		
2 Amanuenses, a 750\$000.....	Idem	1:500\$000		
1 Fiscal das obras.....	Idem	1:528\$300		
1 Desenhador archivista.....	Idem	850\$000		
1 Dito ajudante de Engenheiros.....	Idem	1:800\$000		
1 Dito idem.....	Idem	1:400\$000		
2 Ditos a 800\$000.....	Idem	1:600\$000		
1 Praticante.....	Idem	300\$000		
1 Porteiro.....	Idem	600\$000		
1 Continuo.....	Idem	500\$000		
1 Contador da extinta Repartição das Obras Publicas, addido à Secretaria do Governo.....	Resolução 798.....	2:200\$000		
Ajudas de custo e gratificações extraordinarias a Engenheiros	Regulamento de 3 de Outubro de 1860	2:000\$000	43:170\$500	
Despezas com as diversas obras da provin- cia.....	Lei 879.....		156:829\$500	200:000\$000
				1,414:826\$150

Transporte.....				1,414:826\$150
§ 20.—EXERCICIOS FINDOS.				
A Maria Joaquina da Sande, ordenado de seu finado marido.			\$	
A José Narciso de Carvalho, do que de mais recolheu da arrecadação relativa ao anno de 1860, como Collector de Itaparica.			\$	\$
§ 21.—DIVIDA PROVINCIAL.				
Premio de 8 e amortisacão de 20 % do capital primitivo de 300:000\$000 do emprestimo contrahido com o Banco da Bahia, mediante apolices, e reduzido actualmente a letras amortisaveis semestralmente.				75:600\$000
§ 22.—ILLUMINAÇÃO A GAZ.				
Despesa com 2.000 lampões em 365 noites a 400\$000 rs.	Lei 879, cont. 10 de Maio 1858 e Modif. 8 de Janeiro 1859.			146:000\$000
§ 23.—DESPESAS EVENTUAES.				
Com despesas eventuaes.	Lei 879			10:000\$000
				1,646:426\$150

ASSEMBLEIA PROVINCIAL.

Esta verba vai orçada em 32:448\$100, que excede em 8:192\$000 á que foi calculada e decretada para o anno de 1862; sendo mais 7:920\$100 para a publicação e apanhamento dos debates, tomando-se por base o ultimo contracto com o *Diario da Bahia*, em relação a 5 mezes de sessão; e 272\$300 para diárias dos Deputados, que foram calculadas sobre o numero total, e para o mesmo tempo.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Vai orçada a despesa em 56:904\$900 rs., superior em 1:119\$43 reis a que está votada para o anno corrente de 1862, por comprehendêr mais 669\$90 reis para o ordenado do Archivista, que pela Lei 849 foi elevado a 2:100\$900 reis; 449\$57 para o expediente, e 9\$478 reis para impressões, segundo o termo medio dos annos de 1858 a 1860, os quaes se tomaram por base, por avultar muito no anno de 1861 a despesa com impressões.

THESOURARIA PROVINCIAL.

A despesa d'esta verba vai orçada em 135:013\$748 reis, excedente em 24:895\$138 reis á consignada para o anno de 1862, cujo excesso se explica do modo seguinte:

Porcentagem dos Empregados da Meza de Rendas, segundo o que venceceram em 1861.	3:166\$128
Cinco por cento para os Delegados Fiscaes	47\$000
Diárias dos serventes da Thesouraria e da Meza, que foram elevados a 2\$000.	438\$000

Transporte.....	3:631\$128
Porcentagens de 10 por cento dos Empregados do Juizo segundo o termo medio dos 3 ultimos annos.	1:367\$260
Idem dos Collectores, Escrivães etc, calculado pelo que venceram em 1861, e o que se presume pagar no semestre addicional, tendo em vista o semestre addicional de 1860	20:659\$610
Despezas judiciaes, conforme o termo medio dos 3 ultimos annos.	992\$100
Dez por cento aos Empregados da Thesouraria.	<u>2:195\$000</u> 28:865\$098
Fazendo-se n'este augmento a diminuição infra:	
Da porcentagem da extinta commissão liquidadora da divida activa, regulada pelo anno de 1861.	58\$407
Idem dos Fiscaes externos, segundo o termo medio dos tres ultimos annos.	44\$000
No expediente da Thesouraria, e da Meza de Rendas, inclusive a Capatasia, segundo a despesa de 1861	2:707\$320
Nos 6 1/2 por cento que competem aos Empregados do Foro pela arrecadação de sellos de heranças .	<u>1:159\$933</u> 3:969\$660
	<u>24:895\$438</u>

Não sendo considerada a porcentagem dos novos Fiscaes externos, por não se poder ainda calcular o quantum.

INSTRUÇÃO PÚBLICA.

O orçamento d'esta verba sobe a 272:347:729 réis, superior em 31:142:564 réis ao que foi orçado e votado para 1862, por se haverem compreendido mais:

Para os vencimentos dos Empregados da Directoria dos Estudos, proveniente do augmento outorgado pelo Regulamento organico, e do aluguel da casa, que foi adicionado ás despesas d'esta Repartição.

Para 4 Inspectores Geraes, que pelo mesmo Regulamento foram criados.

Para o augmento que, em consequencia do mesmo Regulamento deu-se ao Lyceu.

Para a diferença entre a despesa orçada para os Internatos e a da Escola Normal, á que elles substituiram

Para duas escolas especiaes novamente criadas.

Para alugueis de casas, utensils e syllabarios, segundo o termo medio dos trez ultimos annos, bem como para a mobilia e reparos de casas, conforme um calculo approximado

E de menos as seguintes quantias.

Para os vencimentos dos Empregados do Gabinete de Historia Natural, por ter o Director passado, como Professor, para o Lycéu.

Para despesas da Bibliotheca, de onde se deduzirão 200:5000 calculados para a illuminação que foi suprimida em vista da lei 879.

Para os vencimentos de Professores primarios, segundo o Regulamento organico, e Resolução 868. . . . Para as diversas gratificações, por haverem ficado extintas as que percebiam o Professor de Desenho d'aula de Geometria e Mecanica, o Religioso Carmelita que ensinava Latim em Cachoeira, o ajudante d'aula de leitura repentina, e o ex-Professor da Conceição da Praia, que foi jubilado.

SUPLEMENTO A ESTUDANTES NA EUROPA.

Não é pedido credito para esta despesa, 1.º porque o estudante Baldoino José de Araujo Lima já concluiu seus estudos; 2.º porque no corrente anno de 1862 deve o estudante Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá concluir o seu curso de Engenharia; e 3.º porque João Carneiro da Silva Rego Netto, não tendo-se utilizado da subvenção, não deve ella continuar a entrar no orçamento; cumprindo finalmente ponderar que a Província não pode continuar com despesas d'esta natureza, attento o estado de suas finanças.

APOSENTADOS, JUBILADOS E PENSIONISTAS.

O orçamento d'esta verba sobe a 177:784:5133, quantia que é superior á consignada na lei n. 879 em 12:939:5443, porque acrescento 15:165:5976, sendo 5:900:5000 de novos aposentados, 8:935:533 de dictos jubilados e 330:5443 de outros que passaram a vencer maiores ordenados, por terem sido mandados reformar os respectivos calculos, tambem diminuindo a quantia 2:226:5333, de alguns jubilados que faleceram.

SAUDE PÚBLICA.

O orçamento de 1862 foi esta verba calculada em 15:800:5000 réis. A Lei n. 879 consigna 16:560:5000 réis; e no presente orçamento é ella de 16:550:5000 réis, maior 50:500 réis do que essa consignação, e 750:5000 réis do que aquelle orçamento. As gratificações dos Vaccinadores da Feira de Sant'Anna, Tucano, Belmonte, Marauá, e Barcellos, Conde e Abrantes, foram elevadas no anno passado, e além d'isso novos Vaccinadores foram nomeados para a Matta de S. João, Monte Alegre, Pombal e Monte-Alto, lugares onde os não havia; estes accrescemos porem ficaram compensados com a sub-

tração das gratificações relativas á Villa da Purificação e Geremoabo, onde não consignavam Vaccinadores, bem como com o que de menos se pede para as despesas com propaganda da Vaccina em outros lugares indeterminados.

CASAS PÍAS.

Esta verba vai orçada em 18:400:5000 réis., maior em 1:500:5000 réis do que o orçamento para 1862, e menor em 5:200:5000 réis do que a consignada na lei 879, por acharem-se n'esta incluidas diferentes despesas, que se não podem considerar annuas, ou permanentes.

HOSPITAL DOS LAZAROS E CELLEIRO PÚBLICO.

A despesa d'esta verba vai orçada em 20:680:5000 réis, inferior ao que se consignou na lei 879 em 5:189:5600 réis, que de menos gastou a Thesouravia no anno de 1860 com o custeio da Quinta, já dedusida d'aquelle primeira somma 1:534:5600, em que foram calculadas as rendas do estabelecimento, e adicionada a despesa com os africanos alli empregados.

PRESOS PORRES.

Vai esta verba orçada em 48:760:5000 rs., que differe para mais em 1:386:5200 do que fôra consignado para o anno de 1862; por isso que, não obstante ter-se tomado a mesma base para o orçamento d'esse anno, isto é, o termo medio da despesa de 1858 á 1860, foi hypothetico o calculo do semestre addicional a este ultimo anno, por ter sido aquelle orçamento feito em Janeiro de 1861, tendo-se agora tomado a quantia exactamente despendida.

FORÇA POLICIAL.

O orçamento d'esta verba monta a 336:254:5200 réis, que avulta sobre a consignação da lei 879 em 5:647:5228. Esta diferença é o resultado da comparação da quantia de 18:818:5328, que de mais se considerou, com a de 13:170:5600—tomada de menos; sendo aquella composta de 6:205:5900 rs. augmento, para o duplo, da etapa dos Officiaes, segundo a nova tabella, 328:5390 da forragem de mais incluida para o Alferez, que passou a commandar a Cavallaria, 9:191:5253 rs. de fardamento, que foi calculado á 90 rs. por dia para o numero de praças fixado; 346:5980 de custeamento do corpo; 2:238:5323 rs. de aluguel de casas e luzes; e 509:5370 de despesas extraordianrias; calculados estes trez ultimos excessos pelo termo medio dos trez ultimos annos:—Compondo-se a diferença para menos de 10:870:570 de soldos das praças de pret; 785:5900 de soldos e gratificações dos Officiaes; 612:5900 de forragens da Cavallaria; 9:5320 de reparos de armamento; 576:5900 de despesas do hospital; 21:5900 de compra e alugueis de cavallos; e 487:5190 de transporte de praças; achadas todas estas diferenças pelo termo medio dos trez ultimos annos.

Convém declarar, que no vencimento das praças de pret estão incluidos 10:767:5500 relativos a musica do corpo.

COMPANHIA BAHIANA.

Vai orçada esta verba em 76:000:5000 reis, superior em 6:000:5000 á consignação da lei 879, por se ter de pagar aquella subvenção em virtude dos contractos de 13 de Maio de 1853 e 10 de Maio de 1858.

FÁBRICAS, CONGRUAS E GUISSAMENTOS.

Este orçamento é superior em 150:5000 á consignação da lei 879, por se ter aumentado essa quantia para congrua e guisamento da freguezia do Rozario do Riacho de Sancta Anna, creada pela lei 871.

CEMITERIOS PÚBLICOS.

Differe esta verba da quantia consignada em 165:5760, que de menos se despendeu no anno passado com roupa para os africanos e despesas miudas do cemiterio do Bom Jesus.

EXERCICIOS FINOS.

Não peço credito para esta verba, por se não poder fixar precisamente o quantum; sendo antes conveniente que o Governo continue a ser autorizado para ordenar taes pagamentos, em vista dos processos de liquidação feitos pela Repartição Fiscal.

Palacio do Governo da Bahia 5 de Fevereiro de 1862.

Joaquim Antão Fernandes Ledo.

ERRATA.

Página 5.^a linha 22, onde diz dous cavalles, lea-se—dous cavallos.

- › 7, linha 4.^a, em vez de Comarcas de S. Francisco, lea-se—comarcas do Rio de S. Francisco.
- › 3, artigo CADEIAS, 2.^a linha, onde diz em a precisa segurança, lea-se—tem a precisa segurança.
- › 17, mappa da força da Guarda Nacional, nas observações, onde diz constão-se, lea-se contam-se.
- › 18, CORPO POLICIAL, linha 11, onde diz, que o compunham, lea-se—que os compunham.
- › 21, na parte—COLLEGIO DOS ORPHÃOS, linha 5.^a, onde diz subidsio, lea-se subsidio; na linha 22 quando diz para com a protecção etc., lea-se—pára com a protecção e etc.
- › 26, onde diz Fonte dos Padros, lea-se—Fonte dos Padres.
- › 28, CALÇAMENTO DAS RUAS DAS PEDRAS E BATATAM, linha 2.^a—onde diz que necessitavam serem—lea-se—que necessitavam ser; e em seguida em vez de relativa, diga-se—relativo.
- › 29, ESTRADA DE MONTE SANTO ATÉ O TINGUI, linha 4.^a, onde diz, pedendo ainda da approvação do mesmo a aler ação feita pelo Engenheiro Souza Brito—lea-se pedindo ainda da approvação do mesmo a alteração feita etc.—FONTE ARTESIANA—ultima linha, lea-se—rio ou lago, é não rio ou logo.
- › 30, ESTRADAS DE SANTO AMARRO, 2.^a linha, lea-se—estão ainda longe—em vez de então ainda etc.
- › 33, em vez de corregos—lea-se corregos: na mesma—em vez de—se poderiam—lea-se—si se poderiam.
- › 34 Em vez de—ao futuro—lea-se—e no futuro; na mesma—em vez de sessões, leia-se—secções.
- › 35, Em vez de expessura—lea-se—espessura, em vez de construir-se muros—lea-se construirem-se muros: na mesma em vez de—não obstante sustentar-se—lea-se não obstante sustarem-se; e em vez d'expessura—lea-se espessura.
- › 36, Em vez de—profundida—lea-se—profundidade.
- › 48, Em vez de—que não foram realizado—lea-se—que não foram realizados.